



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 8B/2023/INFRAESTRUTURA PREDIAL-RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

Processo Administrativo nº 08660.029967/2023-14

Torna-se público que o(a) Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul, por meio do(a) Setor de Administração - SAD/RS, sediado(a) na Avenida dos Estados, 1545 , Porto Alegre / RS, CEP 90200-001, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **08/10/2024**

Horário: **9hs** (horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal -
www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: *maior desconto por grupo*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário*

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados sem dedicação de mão de obra exclusiva de revisão, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de elevadores, COM fornecimento de peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e demais meios necessários ao serviço, para atender as necessidades da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul - SPRF/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

GRUPO	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Elevador nº 31341. Marca: ATLAS, Capacidade (Qtd. Pess/Kgf): 16/1120Kg, Número de paradas: 7, Percurso (m): 39,15, Velocidade (m/s): 1,75, Portas de Cabine: Corrediça abertura central, Portas de Pavimento: Corrediça abertura central, Comando(s): Automático coletivo na descida em grupo, Máquina(s). Tração: Corrente contínua nº 44285 Tensão: 220V Potência: 30 CV.	3557	mês	12	R\$ 5.447,50	R\$ 65.370,00
		Elevador nº 31342. Marca: ATLAS,					

	4	Capacidade (Qtd. Pess/Kgf): 16/1680Kg, Número de paradas: 7, Percurso (m): 39,15, Velocidade (m/s): 1,75, Portas de Cabine: Corredilha abertura central, Portas de Pavimento: Corredilha abertura central, Comando(s): Automático coletivo na descida em grupo, Máquina(s). Tração: Corrente contínua nº 44285 Tensão: 220V Potência: 25 CV.	3557	mês	12	R\$ 5.447,50	R\$ 65.370,00
--	---	--	------	-----	----	--------------	---------------

1.3. O custo total estimado da contratação é de R\$ 130.740,00 (cento e trinta mil setecentos e quarenta reais), conforme acima elencado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para

imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor anual do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por

ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (um décimo por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma

eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral,

contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos

requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. **Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já

apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação no e-mail: sad.rs@prf.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: sad.rs@prf.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente

estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida dos Estados, 1545, Bairro Anchieta, CEP 90200-001, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência (59620848)

11.11.1.1. Anexo I do Termo de Referência - Instrumento de medição de Resultados - IMR (50754825)

11.11.1.2. Anexo II do Termo de Referência - Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (59607724)

11.11.1.3. Anexo III do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar (59616738)

11.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato (59365545)

11.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta (59607806)

11.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Conhecimento de Edital (50762670)

FABRÍCIO BIANCHI RODRIGUES
Superintendente Regional

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO BIANCHI RODRIGUES, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul**, em 19/09/2024, às 11:23, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **59757842** e o código CRC **0C24B9B5**.



Referência: Processo nº 08660.029967/2023-14



SEI nº 59757842

Termo de Referência 14/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2023	200119-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS	EDUARDO ARENHARDT WONTROBA	13/09/2024 09:56 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		08660.029967 /2023-14

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados sem dedicação de mão de obra exclusiva de revisão, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de elevadores, COM fornecimento de peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e demais meios necessários ao serviço, para atender as necessidades da Superintendência Regional Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul - SPRF/RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Elevador nº 31341, Marca: ATLAS, Capacidade (Qtd. Pess /Kg):16/1120Kg, Número de paradas:7, Percurso (m): 39,15, Velocidade (m/s): 1,75, Portas de Cabine: Correção abertura central, Portas de Pavimento: Correção abertura central, Comando(s): Automático coletivo na descida em grupo,	3557	mês	12	R\$ 5.447,50	R\$ 65.370,00

1		Máquina(s) Tração: Corrente contínua nº 44285 Tensão: 220V Potência: 30 CV.					
	2	Elevador nº 31342, Marca: ATLAS, Capacidade (Qtd. Pess /Kg):16/1680Kg, Número de paradas:7, Percurso (m): 39,15, Velocidade (m/s): 1,00, Portas de Cabine: Corrediça abertura central, Portas de Pavimento: Corrediça abertura central, Comando(s): Automático coletivo na descida em grupo, Máquina(s) Tração: Corrente contínua nº 44285 Tensão: 220V Potência: 25 CV.	3557	mês	12	R\$ 5.447,50	R\$ 65.3

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494010441-0-000008/2023

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 56, 57, 58 e 59

IV) Classe/Grupo: 546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

V) Identificador da Futura Contratação: 200119-64/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.2. Visando à redução de qualquer impacto ambiental, deve ser priorizada a utilização de materiais reciclados, reutilizados, atóxicos e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme preconiza a IN MPOG 01/2010 e o **GUIA NACIONAL CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS- DECOR/CGU/AGU 2023, setembro 6ª edição, revista, atualizada**, disponível em:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

4.3. Todos os componentes e materiais utilizados nas manutenções deverão ser novos e de primeiro uso, salvo em casos específicos desde que autorizado pela fiscalização. Na reposição de peças deverão ser utilizadas as marcas e modelos sugeridas pelo fabricante ou seus respectivos equivalentes técnicos

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Para contratação em tela não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.6.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.6.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.7.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.7.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.7.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia

4.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.14. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.18. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

Vistoria

4.19. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **8 às 12 horas** e das **14 às 17 horas**, devendo ser agendada previamente pelo **pelo e-mail sad.rs@prf.gov.br com cópia para aip.rs@prf.gov.br.**

4.20. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.21. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.21.1. O local de vistoria estão relacionados no item 5.2 desse TR.

4.22. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias da assinatura do contrato;

5.1.2. A execução dos serviços será iniciada a partir de **novembro/2024**, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

5.1.2.1. A contratada deverá elaborar o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) e emitir a ART /TRT em no máximo 15 dias após a assinatura do contrato.

5.1.2.2. As rotinas de manutenção preventiva e corretivas dos elevadores deverão ser pautadas pelo Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, anexo deste Termo de Referência.

5.1.2.3. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva, necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas deles, como também das instalações.

5.1.2.4. A manutenção preventiva será realizada na primeira quinzena de cada mês. As visitas mensais deverão ser previamente agendadas com a fiscalização e os procedimentos realizados deverão seguir com fidelidade o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) elaborado pela empresa adjudicatária. Após a manutenção preventiva realizada deverão ser gerados relatórios (por equipamento e de acordo com o PMOC) que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização.

5.1.2.5. A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado a partir da assinatura do contrato que resultar da licitação objeto deste Termo de Referência.

5.1.2.6. A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas.

5.1.2.7. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local onde os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, quando será necessária a autorização da PRF, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.1.2.8. Será de responsabilidade da licitante adjudicatária a substituição de peças, limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação dos equipamentos e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais tais como: painel de controle, máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, corrente pinhão, chaves e fusíveis, quadro de comando, conexões, relés, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, correções da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de

regulador, caixa de corrida, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade e poço, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedação de sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas. A lista não é exaustiva, todos e quaisquer componentes dos elevadores deverão ser verificados, testados e substituídos, se necessário.

5.1.2.9 As manutenções corretivas só podem ser executadas após autorização prévia da Fiscalização da PRF.

5.1.2.10. **Não será requisitada manutenção (e pagamento), preventiva ou corretiva, nos casos em que o elevador tornar-se indisponível por razões externas ao objeto desta contratação.**

5.1.2.11. **Procedimentos e rotinas em casos de emergências:**

5.1.2.11.1. Em casos de elevador parado, passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações do CONTRATANTE deverão ter início de atendimento em um prazo máximo de até 2 (duas) horas, contados da comunicação à CONTRATADA, podendo ocorrer todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.1.2.12. **Horários de atendimento:**

5.1.2.12.1. Manutenção preventiva: das 8:00 hs às 18:00 hs, de segunda a sexta-feira, com agendamento prévio;

5.1.2.12.2. Manutenção corretiva: das 8:00 hs às 18:00 hs, de segunda a sexta-feira, com agendamento prévio;

5.1.2.12.3. Emergências: qualquer dia ou horário.

5.1.2.13. **Prazos para atendimento:**

5.1.2.13.1. Manutenção preventiva: mensalmente, mediante prévio agendamento.

5.1.2.13.2. Manutenção corretiva: até 18 (dezoito) horas da comunicação à CONTRATADA.

5.1.2.13.3. Emergências: até 2 (duas) horas da comunicação à CONTRATADA.

5.1.2.14. **Cronograma de realização dos serviços:**

5.1.2.14.1. Os serviços serão executados em conformidade com o PMOC.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
Sede Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul	Avenida dos Estados, nº 1545 - Bairro São João - CEP 90200-001, Porto Alegre/RS (avenida marginal a BR 116)	(51) 3375-9740

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3.1. Todos os componentes e materiais utilizados nas manutenções deverão ser novos e de primeiro uso, salvo em casos específicos desde que autorizado pela fiscalização

5.3.2. Todas as máquinas portáteis e ferramentas manuais que se fizerem necessárias à execução dos serviços deste Termo de Referência serão fornecidas e instaladas pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. Os quantitativos de manutenção preventiva e corretiva são listados no item 1.1 desse Termo de Referência.

5.4.2. Os valores que constam na tabela do item 1.1 desse Termo de Referência são valores mensais e anuais com todos os impostos inclusos.

5.4.3. Todos os custos com a troca de peças correrão por conta da CONTRATADA. As peças deverão ser substituídas por outras novas, genuínas, com garantia e em conformidade com as especificações técnicas e recomendações do fabricante. Quando for oferta das peças com marcas e/ou modelos diferentes das existentes nos equipamentos, a CONTRATADA deverá comprovar a similaridade/equivalência técnica das peças, realizando testes e ensaios previstos por normas, a serem submetidos à análise e aceite prévios do Fiscal do contrato ou pela Administração. Os custos com testes e ensaios são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.4. Os locais da prestação dos serviços estão listados no item 5.2 desse Termo de Referência.

5.4.5. As despesas com deslocamentos e hospedagem são de responsabilidade da Contratada.

5.4.6. Os valores correspondentes às manutenções preventivas serão pagos mensalmente e integralizados totalmente, desde que tenham sido efetivamente realizados.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Transição Contratual

5.6. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6. Modelo de gestão do contrato**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 19, I](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, anexo deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A execução dos serviços;

7.3.2. A entrega do relatório contendo todos os serviços executados no período de pagamento;

7.3.3. A aprovação da Fiscalização da PRF.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#));

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação

8.4.2. custos unitários relevantes: itens

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. 8.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.33. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.33.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.34. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente, em plena validade.

8.35. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.36. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.36.1. Para o Engenheiro Mecânico ou profissionais afins devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe: serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores.

8.36.2. Para o Técnico em Mecânica ou profissionais afins devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe: serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores.

8.36.3. Para o Mecânico de elevadores ou profissionais afins devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe: serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores.

8.37. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.38. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.39. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.39.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com características técnicas e tecnologias de execução equivalentes ou superiores aos itens que a licitante participará (tabela do item 1.1 deste Termo de Referência).

8.39.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços.

8.39.2.1. A **capacidade técnico-profissional** de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. A CAT constituirá prova da capacidade técnicoprofissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

Fonte: <<https://www.confea.org.br/servicos-prestados/certidao-de-acervo-tecnico-cat>>

8.39.2.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o

administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.40. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.40.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.40.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.41.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 130.740,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 130.740,00 (cento e trinta mil, setecentos e quarenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 desse Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001/200119

II) Fonte de Recursos: 1000/1020/3020

III) Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.0001

IV) Elemento de Despesa: 339039

V) Plano Interno: RF99EAA4MPR

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO ARENHARDT WONTROBA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/09/2024 às 09:39:45.

RICARDO GOTTARDI VENTURA SAGRILO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/09/2024 às 09:56:59.

MATHEUS DE CASTRO ALVIM

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - IMR.pdf (251.13 KB)
- Anexo II - Anexo II - Caderno de Encargos e Especificacoes.pdf (783.29 KB)
- Anexo III - Anexo III - ETP 25-2023.pdf (1.09 MB)

Anexo I - Anexo I - IMR.pdf



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO 1.1.1 - DO TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. ORIENTAÇÕES:

1.1. Forma de aferição/medição do serviço

1.2. Nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, fica instituído o Instrumento de Medição do Resultado (IMR), conforme tabela 1.

1.3. A aplicação dos ajustes no pagamento decorrentes do IMR não substitui nem elimina as sanções e penalidades previstas em contrato ou na Lei nº 14.133/2021

2. TABELAS

2.1. Tabela resumo de aferição:

Tabela 1 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INDICATIVO	FINALIDADE – MENSURAR A QUALIDADE NO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Meta a cumprir	100% do atendimento dos itens descritos no presente indicador
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Fiscalização e verificação do cumprimento dos Itens selecionados
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante/preposto
Mecanismo de cálculo	Pontuação conforme apuração na tabela de itens descritos abaixo
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço

ITENS A SEREM OBSERVADOS PARA A APLICAÇÃO DO IMR			
ITEM	DESCRIÇÃO	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Inobservância, injustificada, do tempo máximo para o atendimento às solicitações de serviço recebidas.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica.	0,5
2	Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,5
3	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante a execução das manutenções, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	1,0
4	Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para	A empresa poderá ser advertida formalmente e deverá fornecer o controle de acesso de seus funcionários (Ex.	1,0

ITENS A SEREM OBSERVADOS PARA A APLICAÇÃO DO IMR			
ITEM	DESCRIÇÃO	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
	controle de acesso de seus funcionários.	falta de crachá, identificação, etc.).	
5	Deixar de entregar relatório específico estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	2,0
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	3,0
7	Reincidência de falhas e panes após a realização de manutenções para correção da mesma falha ou pane.	Caso haja reincidência de falhas ou panes após a realização de manutenção corretiva para sanar as mesmas falhas e panes, dentro do mesmo período de medição.	3,0
8	Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 24 horas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	3,0
9	Não execução de manutenções corretivas dentro dos prazos previstos em contrato ou acordados com a FISCALIZAÇÃO.	Caso as justificativas apresentadas pela CONTRATADA para o não cumprimento dos prazos de conclusão das manutenções corretivas não sejam aceitas pela FISCALIZAÇÃO, haverá impacto no cálculo do IMR.	5,0
10	Não executar os serviços de manutenção preventiva programado para o período de medição.	Além do não pagamento pelos serviços programados e não executados, caso o adiamento ou cancelamento de algum serviço de manutenção preventiva, sem a apresentação de justificativas e concordância da FISCALIZAÇÃO, impactará no IMR.	5,0
11	Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados, nos prazos estabelecidos, quando estes forem necessários a execução do serviço.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	5,0

3. RELATÓRIOS DE IMPERFEIÇÕES

3.1. RELATÓRIO MENSAL DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

MÊS _____ / 20 ____

RELATÓRIO DE IMPERFEIÇÕES OCORRIDAS NO PERÍODO DE _____ / 20 ____			
Nº do Item	Data da Ocorrência	Descrição e Observação	Pontuação
TOTAL			

Obs.: Neste Relatório deverão ser anotados o número do item definido para a ocorrência, a data da ocorrência da imperfeição, sua descrição, observação se

houver e a pontuação correspondente, conforme definidos no Quadro de Indicativo da Tabela 1.

4. EFEITOS REMUNERATÓRIOS

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO - TABELA DE AJUSTE DE PONTOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS		
TOTAL FINAL DE PONTOS OBTIDOS	FAIXA DE AJUSTE	EFEITOS REMUNERATÓRIOS
de 0,0 a 1,0 ponto	TOLERÂNCIA	Remuneração de 100% do valor da fatura
de 1,5 a 2,0 pontos	AJUSTE 1	Remuneração de 99% do valor da fatura
de 2,5 a 3,0 pontos	AJUSTE 2	Remuneração de 98% do valor da fatura
de 3,5 a 4,0 pontos	AJUSTE 3	Remuneração de 96% do valor da fatura
de 4,5 a 5,0 pontos	AJUSTE 4	Remuneração de 94 % do valor da fatura
de 5,5 a 6,0 pontos	AJUSTE 5	Remuneração de 91% do valor da fatura
de 6,5 a 7,0 pontos	AJUSTE 6	Remuneração de 88% do valor da fatura
Acima de 7,0 pontos	AJUSTE 7	Remuneração de 85% do valor da fatura
A OCORRÊNCIA DO “AJUSTE 07” POR 3 (TRÊS) VEZES SEGUIDAS OU 4 (QUATRO) VEZES INTERCALADAS EM 12 MESES, PODERÁ ENSEJAR RESCISÃO CONTRATUAL.		

Sanções - Havendo a ocorrência do ajuste 7 a contratada será penalizada com a aplicação de multa de 2% sobre o valor da fatura mensal.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ARENHARDT WONTROBA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 05/10/2023, às 11:15, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **50754825** e o código CRC **D64577BA**.



Referência: Processo nº 08660.029967/2023-14



SEI nº 50754825

Anexo II - Anexo II - Caderno de Encargos e Especificacoes.pdf



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados sem dedicação de mão de obra exclusiva de revisão, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de elevadores, COM fornecimento de peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e demais meios necessários ao serviço, para atender as necessidades da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul - SPRF/RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. A relação dos equipamentos e serviços é listada a seguir:

GRUPO	ITEM	EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS	Qtd.
1	1	Elevador nº 31341 , Marca: ATLAS, Capacidade (Qtd. Pess/Kgf): 16/1120Kg, Número de paradas: 7, Percurso (m): 39,15, Velocidade (m/s): 1,75, Portas de Cabine: Corrediça abertura central, Portas de Pavimento: Corrediça abertura central, Comando(s): Automático coletivo na descida em grupo, Máquina(s) Tração: Corrente contínua nº44285 Tensão: 220V, Potência: 30 CV. CATSER: 3557	1
	2	Elevador nº 31342 , Marca: ATLAS, Capacidade (Qtd. Pess/Kgf): 16/16800Kg, Número de paradas: 7, Percurso (m): 39,15, Velocidade (m/s): 1,000, Portas de Cabine: Corrediça abertura central, Portas de Pavimento: Corrediça abertura central, Comando(s): Automático coletivo na descida em grupo, Máquina(s) Tração: Corrente contínua nº44285 Tensão: 220V, Potência: 25 CV. CATSER: 3557	1

2. GENERALIDADES

2.1. Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados em realizar os trabalhos em pauta, as especificações técnicas a serem seguidas para o atendimento deste objeto.

2.1.1. O presente caderno atua como complementar a planilha orçamentária, constituem estas especificações elemento fundamental para homogeneizar as propostas dos licitantes e facilitar seu entendimento e julgamento. Serão utilizadas como diretrizes para a execução dos serviços objeto desta licitação.

2.1.2. As empresas interessadas na licitação podem vistoriar o local em evidência, antes de apresentarem suas propostas, para que verifiquem a situação real dos serviços a serem realizados, observando suas particularidades, assim como as condições físicas dos equipamentos existentes. O licitante interessado deve agendar a visita pelos telefones constantes no item 5.2 do Termo de Referência.

2.1.3. A empresa deverá possuir em seus quadros **Responsável Técnico**, devidamente registrado nos órgãos competentes, que atuará como responsável junto a **Polícia Rodoviária Federal** e aos órgãos de fiscalização.

2.1.4. O **Responsável Técnico** pela realização dos serviços de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores deverá ser um Engenheiro Mecânico, Técnico em Mecânica ou profissional equivalente devidamente registrado em conselho de classe que possa exercer as funções de:

supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaboração de orçamento; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; e execução de desenho técnico, na área de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, conforme Resolução do respectivo Conselho de Classe.

2.1.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno e planilha de quantitativos;
- Às normas da ABNT, INMETRO e das Agências Reguladoras pertinentes ao assunto, vigência e em suas versões mais atualizadas;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho em suas versões mais atualizadas;
- Às portarias e normativos vigentes acerca de Qualidade do Ar Interior do Ministério da Saúde;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos de classes (CREA, CAU, CRT);
- Às prescrições e recomendações dos respectivos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Manual de Obras Públicas-Edificações: Práticas SEAP – Construção. Disponível em:

<http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/manual_construcao.pdf>

- Os serviços devem ser executados em conformidade com a legislação ambiental vigente e as Instruções do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, 5ª edição de Julho de 2022, disponível em:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf>

2.1.6. As planilhas orçamentárias devem ser elaboradas com base no Sistemas SINAPI, SICRO ou ORSE sempre que aplicáveis. Para os itens que não constem nesses sistemas poderão ser utilizadas as cotações de mercado e pesquisas no painel de preços governamental.

2.1.7. As planilhas orçamentárias deverão contemplar todos os custos, impostos e BDI, quando aplicável.

2.1.8. As planilhas orçamentárias devem ser assinadas por profissional devidamente habilitado.

2.1.9. Serão rejeitados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os serviços que não satisfaçam às condições contratuais.

2.1.10. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os serviços rejeitados, logo após o recebimento da notificação correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.

2.1.11. Compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo, verificação e comparação das Planilhas, Especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços será iniciada logo após a assinatura do contrato por ambas as partes.

3.2. A empresa designará o Responsável Técnico (RT) do contrato que deve ser profissional habilitado e com registro em seu respectivo conselho de classe.

3.3. Não será requisitada manutenção (e pagamento), preventiva ou corretiva, nos casos em que o

elevador tornar-se indisponível por razões externas ao objeto desta contratação.

3.4. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

OP.	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO	TIPO	PERIODICIDADE			
			MM	TM	SM	AA
10	Realizar teste de funcionamento para identificar anormalidades, quanto à vibração, ruído, nivelamento de pavimentos e portas, conforto e suavidade nos movimentos e paradas	PV	X	X	X	X
20	Executar a lubrificação de todos os componentes, conforme especificação do fabricante	PV	X	X	X	X
30	Verificar a ocorrência de vazamentos de óleo dos redutores.	PV	X	X	X	X
40	Verificar o nível de óleo dos redutores. Completar ou substituir conforme especificação do fabricante.	PV		X	X	X
50	Realizar a limpeza geral da casa de máquinas, da área do poço e da máquina de tração.	PV	X	X	X	X
60	Verificar as polias de tração (motriz) e as polias de desvio, quanto à fixação, vibração, desgastes e funcionamento.	PV		X	X	X
70	Verificar os elementos de tração (cabos ou cintas de aço), quanto ao correto tensionamento, fixação, desgastes e equalização.	PV		X	X	X
80	Verificar o funcionamento da iluminação de emergência no caso de falta de energia elétrica.	PV	X	X	X	X
90	Verificar todos os dispositivos de segurança e de operação (fins de curso, sensores indutivos, fotoelétricos, chaves eletrônicas, botão de emergência e outros), quanto à fixação e funcionamento.	PV	X	X	X	X
100	Verificar a caixa de ligação de todos os dispositivos de segurança e de operação, quanto à fixação, vedação e estado das conexões.	PV		X	X	X
110	Verificar o limitador de velocidade e seus componentes, quanto à fixação, desgastes e funcionamento.	PV	X	X	X	X
120	Verificar o funcionamento do dispositivo de proteção contra esmagamento da porta da cabina (barreira de segurança).	PV	X	X	X	X
130	Realizar teste de funcionamento do intercomunicador para identificar anormalidades, quanto à existência de ruídos e falha na comunicação.	PV	X	X	X	X
140	Verificar a iluminação interna e externa, quanto à existência de lâmpadas apagadas.	PV	X	X	X	X
150	Verificar as luminárias, quanto ao estado de conservação e fixação.	PV		X	X	X
160	Verificar as tomadas de serviço e interruptores, quanto à fixação, desgastes e funcionamento, se aplicável.	PV		X	X	X
170	Verificar a porta da casa de máquinas, quanto ao estado de conservação e funcionamento dos componentes e acessórios (fechadura, mola hidráulica e outros).	PV		X	X	X
180	Verificar os suportes metálicos que sustentam os equipamentos e os componentes fixados na estrutura do elevador e guias, quanto à fixação, desgastes e corrosão.	PV		X	X	X
190	Verificar a cortina de cabos elétricos (cabos de manobra) durante a movimentação do elevador, quanto ao funcionamento e fixação.	PV	X	X	X	X
200	Verificar os condutores elétricos, quanto à organização, identificação e estado de conservação dos cabos.	PV		X	X	X
210	Verificar as bandejas, os eletrodutos e as caixas de passagens, quanto à fixação e corrosão.	PV		X	X	X
220	Verificar os quadros elétricos, quanto à vedação, ventilação ou exaustão e fixação.	PV	X	X	X	X
230	Realizar a limpeza dos quadros elétricos e seus respectivos componentes.	PV	X	X	X	X

240	Verificar as luminárias dos quadros elétricos, quanto ao funcionamento, estado de conservação e fixação, se aplicável.	PV	X	X	X	X
250	Verificar os componentes elétricos e eletrônicos (relés, contadoras, CLP, inversores de frequência, chaves de partida suave, cartões eletrônicos e outros), quanto à fixação, conexões, funcionamento, estado de conservação e limpeza.	PV	X	X	X	X
260	Verificar o funcionamento das câmeras e monitores de vídeo, se aplicável.	PV	X	X	X	X
270	Verificar os pontos de aterramento, quanto ao rompimento de condutores e estado de conservação das conexões.	PV	X	X	X	X
280	Verificar as botoeiras, os sinalizadores luminosos, o <i>display</i> e os demais componentes que integram o console (painel) de operação da cabina e dos pavimentos, quanto à fixação, funcionamento e estado de conservação.	PV	X	X	X	X
290	Verificar a botoeira de inspeção no topo da cabina, quanto à fixação, funcionamento e estado de conservação.	PV	X	X	X	X
300	Verificar o funcionamento do botão de emergência no fundo do poço.	PV	X	X	X	X
310	Verificar as identificações dos comandos do console (painel) de operação da cabina, dos pavimentos do equipamento e a própria identificação do equipamento.	PV	X	X	X	X
320	Verificar o funcionamento dos indicadores de sentido da cabina e de pavimento, se aplicável.	PV	X	X	X	X
330	Verificar o funcionamento do sistema de exaustão da cabina, se aplicável.	PV	X	X	X	X
340	Verificar o funcionamento do sistema anunciador por voz, se aplicável.	PV	X	X	X	X
350	Verificar as portas da cabina e dos pavimentos, quanto ao funcionamento, travamento, folgas, desalinhamento e fixação.	PV	X	X	X	X
360	Verificar o funcionamento do dispositivo de destravamento das portas.	PV	X	X	X	X
370	Verificar a estrutura interna e externa da cabina, quanto ao estado de conservação e corrosão.	PV			X	X
380	Verificar os revestimentos e os acabamentos das laterais, do teto e do piso da cabina, quanto ao estado de conservação e fixação.	PV	X	X	X	X
390	Verificar os avisos e as etiquetas de sinalização de segurança, quanto ao estado de conservação e limpeza.	PV	X	X	X	X
400	Verificar a caixa borne dos motores elétricos e seus acessórios, quanto à fixação, vedação, desgastes e estado das conexões.	PV		X	X	X
410	Verificar os componentes mecânicos (correntes, correias, engrenagens, fusos, mancais, trilhos, guias, eixos e outros), quanto ao correto tensionamento, alinhamento, lubrificação, desgastes, estado de conservação e limpeza.	PV	X	X	X	X
420	Realizar o tensionamento, ajustes e alinhamento dos componentes mecânicos (correntes, correias, engrenagens, fusos, mancais, trilhos, guias, eixos e outros), conforme especificação do fabricante.	PV	X	X	X	X
430	Verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias.	PV		X	X	X
440	Verificar o sistema de freio dos motores de tração e do operador de portas, quanto ao funcionamento, folgas e desgastes dos componentes.	PV	X	X	X	X
450	Regular o sistema de freios dos motores de tração e do operador de portas conforme especificação do fabricante, se aplicável.	PV	X	X	X	X
460	Verificar o para-choque, quanto ao estado de conservação, fixação e desgastes.	PV		X	X	X
470	Realizar teste para comprovação das velocidades de operação.	PV		X	X	X
480	Verificar o dispositivo pesador de carga, se aplicável.	PV		X	X	X
490	Verificar o dispositivo de operação de emergência em caso de incêndio, se aplicável.	PV		X	X	X
500	Verificar o limitador de tempo de funcionamento do motor quanto ao funcionamento e condição de operação.	PV		X	X	X
510	Verificar o freio de segurança e os meios de proteção da sobrevelocidade do carro ascendente, quanto ao funcionamento, desgastes e fixação, se aplicável.	PV		X	X	X
520	Realizar e emitir Relatório de Inspeção Anual (RIA), se aplicável.	PV				X

530	Medir, registrar e analisar os valores das correntes elétricas do motor de tração. Realizar a medição em regime permanente de funcionamento.	PV	X	X	X	X
540	Medir, registrar e analisar os valores das tensões elétricas de alimentação do motor de tração. Realizar a medição em regime permanente de funcionamento.	PV	X	X	X	X
550	Realizar análise de lubrificantes e avaliar resultados para identificar as condições e possíveis falhas de componentes, se aplicável.	PV				X

LEGENDA:						
MM - Mensal	TM - Trimestral	SM - Semestral	AA - Anual	PV - Preventiva		

3.4.1. Tais atividades são exemplificativas, cabendo a empresa vencedora do certame licitatório apresentar seu Plano de Manutenção dos Equipamentos (PMOC) e as instruções de trabalho específicas para cada equipamento.

3.4.2. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção, necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas deles, como também das instalações.

3.4.3. A manutenção preventiva será realizada na primeira quinzena de cada mês. As visitas deverão ser previamente agendadas com a fiscalização e os procedimentos realizados deverão seguir com fidelidade o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) elaborado pela empresa adjudicatária. Após a manutenção preventiva realizada deverão ser gerados relatórios (por equipamento e de acordo com o PMOC) que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas e sugestões de melhorias, quando necessário, para providências por parte da fiscalização.

3.4.4. A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado a partir da assinatura do contrato que resultar da licitação objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

3.5. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.5.1. A licitante adjudicatária se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo máximo de até 18 (dezoito) horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 hs às 18:00 hs;

3.5.2. A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas sempre que houver paralisação por quebra do equipamento ou quando for detectada necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos/falhas que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos;

3.5.3. A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- Relatório contendo a programação, conforme periodicidade, e os resultados dos serviços executados;
- Solução para os resultados não satisfatórios ao CONTRATANTE ou que não atendam ao manual do fabricante ou as recomendações da CONTRATADA;
- Causas e soluções para os resultados das manutenções;
- Cronograma físico das manutenções preventivas para o período de vigência do contrato contemplando: mês programado para execução e mês da execução dos serviços;
- Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
- Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódica nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção (PMOC);
- Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outros serviços;

- h) Substituição de qualquer componente mecânico/elétrico e recuperação de instalação elétrica;
- i) Substituições, correções no comando elétrico dos equipamentos e nas respectivas placas eletrônicas de comando;

3.5.4. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local onde os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocar peças e/ou componentes até a oficina da licitante adjudicatária, quando será necessária a autorização da PRF, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para a mesma.

3.5.5. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com remoção e retorno de qualquer peça e/ou componente para o local da assistência técnica da CONTRATADA.

3.5.6. O término da manutenção corretiva do equipamento deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento, podendo ser prorrogado mediante a apresentação de justificativa aceita pela CONTRATANTE.

3.5.7. Será de responsabilidade da licitante adjudicatária a substituição de peças, limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação dos equipamentos e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais tais como: painel de controle, máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, corrente pinhão, chaves e fusíveis, quadro de comando, conexões, relés, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, correções da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, caixa de corrida, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade e poço, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedação de sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas.

3.5.8. A lista de materiais de reposição indicada tem caráter exemplificativo não sendo exaustiva nos itens apresentados.

3.5.9. A CONTRATADA garantirá, pelo período de 90 (noventa) dias, os serviços por ela executados, inclusive as manutenções preventivas, a contar da data da realização dos serviços ou da instalação do equipamento. Tal garantia estende-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRATANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA;

3.5.10. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, instrumentos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução contratual.

3.5.11. A empresa contratada, sempre que solicitado pela fiscalização, deverá apresentar 03 (três) orçamentos para as peças utilizadas nas manutenções corretivas;

3.5.12. Todas as peças de reposição a serem empregadas nos serviços deverão ser novas, preferencialmente do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos, sujeitas ao exame e à aprovação da fiscalização.

3.5.13. Os custos de mão de obra com a instalação das peças de reposição deverão correr por conta da Contratada, não podendo cobrar por “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços apresentados em sua proposta comercial.

3.5.14. A empresa deverá atender às solicitações de reuniões da fiscalização da PRF, quando solicitado.

3.6. **MEDIDAS DE SEGURANÇA**

3.6.1. Antes de iniciar as atividades de manutenção, verificar se foram adotadas as precauções de segurança e EPI/EPC necessários à execução dos serviços.

3.6.2. Deverão ser verificadas com a Área de Segurança e Saúde no Trabalho da Dependência as particularidades inerentes aos serviços a serem executados.

3.6.3. Quando da utilização de produtos químicos, verificar orientações da Ficha de Informações de Segurança do Produto Químico (FISPQ).

3.6.4. Seguir as orientações de segurança conforme a NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

3.6.5. Seguir as orientações de segurança conforme a NR 12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.

3.6.6. Seguir as orientações de segurança conforme a NR 33 - Segurança e saúde no trabalho em espaços confinados.

3.6.7. Seguir as orientações de segurança conforme a NR 35 - Trabalho em altura.

3.7. **ORIENTAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO**

3.7.1. Aplicar as rotinas acima quando pertinentes.

3.7.2. Em caso de dúvidas quanto às rotinas e procedimentos, consultar o manual técnico de manutenção do equipamento.

3.7.3. Verificar, antes de iniciar a manutenção, a disponibilidade dos materiais técnicos e de consumo a serem aplicados.

3.7.4. Identificadas irregularidades, adotar imediatamente as medidas corretivas necessárias.

3.7.5. Caso seja identificada alguma anormalidade durante a manutenção preventiva ou preditiva, o executante deve solicitar a abertura de Ordem de Serviço corretiva, vinculada à preventiva, para lançar todas as informações pertinentes (mão de obra, materiais e outros).

4. **PROCEDIMENTOS DE MEDIÇÃO**

4.1. Os pagamentos serão baseados nos itens listados no item 1.1 do Termo de Referência e 1.1.1 deste Caderno de Especificações.

4.2. Após a conclusão da etapa, a contratada deverá submeter para aprovação da Fiscalização da PRF, a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

4.3. Após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva de cada etapa, a contratada disponibilizará arquivo digital, contendo ficha individual de cada equipamento contendo no mínimo, as seguintes informações:

- a) Modelo e fabricante (marca);
- b) Número de patrimônio e número de série;
- c) Localização;
- d) Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, dados (valores) das medições, regulagens e ajustes efetuados;
- e) Identificação do funcionário responsável pela manutenção;
- f) Informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.

4.4. Após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva de cada etapa mensal, a contratada disponibilizará arquivo digital, contendo ficha individual de cada equipamento atendido contendo no mínimo, as seguintes informações:

- i. Identificação do equipamento (classificação);

- ii. Serviços realizados e tempo necessário;
- iii. Problemas identificados e as respectivas soluções;
- iv. Gráfico indicando a quantidade de Ordens de Serviços para cada mês;
- v. Serviços pendentes e data provável da normalização;
- vi. Relação de peças e fluidos substituídos ou completados por período e equipamento;
- vii. Relação de serviços extraordinários.

4.5. A Contratada deverá apresentar Relatório dos serviços executados em conformidade com o PMOC aprovado e em conformidade com os itens 4.3 e 4.4 deste Caderno de Especificações.

4.6. Todos os documentos enviados devem estar devidamente assinados pelos seus respectivos Responsáveis Técnicos.

4.7. A contratada deverá enviar o IMR, Relatório dos Serviços Executados e o Cronograma Atualizado dos Serviços até a data da medição, devidamente atualizado e assinado.

4.8. Caso haja atraso no Cronograma, a Contratada deverá apresentar um plano de ação para colocar as tarefas em dia.

4.9. Após a aprovação da Fiscalização a Contratada deverá entregar a documentação para que seja feito o pagamento da medição.

4.10. A documentação da medição deve ser protocolada na PRF.

5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O Recebimento provisório se dará mediante aos procedimentos descritos nos itens 5, 6 e 7 do TR e seus respectivos subitens, bem como o apresentado nos itens 4.3 e 4.4 deste Caderno de Especificações.

5.2. O Recebimento definitivo se dará após o recebimento provisório nos termos dos nos itens 5, 6 e 7 do TR do Termo de Referência.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO

6.1. A garantia dos serviços executados será de, no mínimo, 06 (seis) meses para a mão-de-obra executada e 90 (noventa) dias para as peças substituídas, caso a CONTRATADA as tenha fornecido em conformidade com o Termo de Referência e este Caderno de Especificações.

7. ENCARGOS

7.1. A proposta comercial deverá incluir todos os impostos referente à elaboração dos serviços.

EDUARDO ARENHARDT WONTROBA

Equipe de Planejamento da Contratação - Portaria nº 220/2023-SPRF/RS

MATHEUS DE CASTRO ALVIM

Equipe de Planejamento da Contratação - Portaria nº 220/2023-SPRF/RS

RICARDO GOTTARDI VENTURA SAGRILO

Equipe de Planejamento da Contratação - Portaria nº 220/2023-SPRF/RS

PRF

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ARENHARDT WONTROBA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 12/09/2024, às 17:25, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS DE CASTRO ALVIM, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 12/09/2024, às 17:40, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO GOTTARDI VENTURA SAGRILO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 12/09/2024, às 18:47, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **59607724** e o código CRC **668D4123**.



Referência: Processo nº 08660.029967/2023-14



SEI nº 59607724

Anexo III - Anexo III - ETP 25-2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 25/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Em conformidade com as orientações do inciso I do art. 7º da IN 40/2020, a seguir será descrita a necessidade da contratação assim como os normativos que foram utilizados no processo de elaboração desse estudo:

2.1 Objeto

2.1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados sem dedicação de mão de obra exclusiva de revisão, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de elevadores, COM fornecimento de peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e demais meios necessários ao serviço, para atender as necessidades da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul - SPRF/RS.

2.2 Importância

2.2.1 O objetivo da presente contratação é a manutenção dos elevadores da POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF, na Sede da Superintendência do Rio Grande do Sul.

2.2.2 As manutenções preventiva e corretiva são indispensáveis para assegurar que os elevadores operem em perfeitas condições, evitando interrupções por falhas técnicas. Isso garante a segurança e a facilidade de trânsito para os usuários das instalações. A manutenção periódica é fundamental para manter a eficiência dos elevadores e prolongar a vida útil dos equipamentos.

2.2.3 O contrato atual de manutenção de elevadores (**Contrato nº 0027/2018**) estava previsto para encerrar-se em 30/11/2023, com a expectativa de que a nova licitação fosse concluída antes dessa data. No entanto, devido à impugnação do edital, foi necessário prorrogar o contrato por mais 9 meses, com término em **31/07/2024**.

2.2.4 Em maio de 2024, a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul (SPRF-RS) foi gravemente afetada por uma enchente, que causou danos significativos às instalações, especialmente no pavimento térreo, subsolo e jardim, que ficaram alagados por cerca de 25 dias. Em resposta à gravidade da situação, o Estado do Rio Grande do Sul decretou estado de calamidade pública (Decreto 57.596/2024 RS), reconhecimento que foi também oficializado pelo Decreto Legislativo 36/2024 do Congresso Nacional.

2.2.5 Após a redução do nível das águas, a empresa Alcer, responsável pelo Contrato nº 0027 /2018, realizou uma vistoria técnica e identificou danos nos elevadores causados pela entrada e acúmulo de água no poço, comprometendo várias peças. A empresa destacou que, durante a reinstalação, outros componentes danificados poderiam ser identificados, necessitando de substituição para garantir a operação segura dos equipamentos.

2.2.6 Considerando os danos causados pela enchente e o desgaste já existente nos elevadores, decidiu-se reduzir o número de elevadores a serem mantidos de quatro para dois, pois não seria economicamente viável pagar pela manutenção de elevadores que não estarão em operação. A futura contratação, portanto, focará na manutenção dos dois elevadores que permanecerão operacionais.

2.2.7 Os serviços a serem contratados apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de **serviços comuns de engenharia**, conforme apregoam os normativos legais. Essa constatação é corroborada pela existência de inúmeros procedimentos licitatórios pelos quais a Administração Pública contrata esse serviço, considerando-o comum de engenharia. Portanto, é possível concluir que a presente contratação pode ser realizada por meio da modalidade licitatória **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por ITEM**.

2.2.8 O perfil dos serviços demandados é de prestação continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2.2.9 A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser conduzida no mesmo processo que a reposição de peças, de forma a que uma única empresa fique encarregada do atendimento de todas as demandas relativas aos elevadores. Isso facilitará sobremaneira a administração do contrato, o acompanhamento, a fiscalização e a própria logística de realização dos serviços.

2.2.10 O fornecimento de peças deverá ser contratado em conjunto com os serviços para garantir a viabilidade da execução dos serviços. Isso gerará celeridade no atendimento das demandas já que não será necessário aguardar que uma outra empresa forneça os componentes necessários para execução do serviço. Isso permitirá que um equipamento, eventualmente inoperante, permaneça paralisado por um tempo menor que aquele necessário caso tivesse que aguardar um fornecimento de componentes de uma outra empresa. Ademais, é prática comum no mercado de manutenção de equipamentos de transporte vertical que o fornecimento de peças seja realizado pela mesma empresa responsável pelos serviços.

2.3 Análise da contratação anterior

2.3.1 Foi analisada a contratação anterior através dos seguintes instrumentos contratuais: **ELEVADORES ALCER LTDA (NUP: 08660.051247/2018-60)**, através do **Contrato nº 0027 /2018**, cuja vigência se encerrarou em: **31/07/2024**.

2.4 Necessidade da contratação

2.4.1 A Administração precisa assegurar as condições básicas de infraestrutura adequada para o desempenho das atividades pelos servidores da PRF.

2.4.2 O resultado a ser alcançado é o transporte vertical em segurança dos colaboradores da PRF, em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e com o normativo federal, estadual e municipal vigentes.

2.4.3 Além disso, tais serviços são essenciais, visto que os elevadores do prédio da Superintendência são antigos e que a obra da Retrofit (atualmente parada) acelera sua degradação, necessitando de manutenções corretivas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Prefeitura / SAD / SPRF-RS	Eduardo Arenhardt Wontroba

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A seguir serão descritos os requisitos da contratação nos termos do inciso II, art. 7º, IN nº 40/2020:

A presente contratação enquadra-se na classificação de serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019 e da Lei 14.133, de 2021.

O serviço é de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra.

O contrato deverá ter a duração inicial de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1 Requisitos

Os requisitos da contratação são descritos a seguir:

4.1.1 Conforme preconiza o inciso VIII do artigo 3º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, "Serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24/12/1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado".

4.1.1.1 Assim, para fins do disposto no artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, o serviço de manutenção de elevadores e plataformas de acessibilidade pode ser enquadrado na categoria de serviço de engenharia comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado. O serviço de manutenção preventiva e corretiva pode ser descrito por especificações gerais, por meio de planos de manutenção

recomendados pelo fabricante, de conhecimento público, sem prejuízo da qualidade do que se pretende contratar. Por fim, o serviço possui características padronizadas e se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

4.1.2 A Portaria MPOG nº 443, de 27/12/2018 que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, traz em seu inciso XIII do artigo 1º, a seguinte redação:

"Art. 1º - No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens;"

4.1.2.1 Desse modo, conforme se depreende da norma infralegal citada, o serviço da presente contratação é de execução indireta.

4.1.3 Segundo as definições dos artigos 15º e 17º da IN SEGES/MPDG nº 5, de 25/05/2017, o serviço, objeto desta licitação, será prestado de forma contínua e não exige dedicação exclusiva de mão de obra dos trabalhadores da contratada pois a manutenção de elevadores possui um plano de manutenção com rotinas e periodicidade bem definidas, sendo desnecessária a presença contínua de um ou mais técnicos especializados nas dependências da Unidade demandante.

4.1.4 Conforme definição do item 4.1.1 acima, e, em conformidade com o que se preza o caput e §1º do artigo 1º do do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, é obrigatória para os órgãos da administração pública federal direta.

4.1.5 A Contratada deverá ser pessoa jurídica registrada no Conselho de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT ou afins), estando sujeito o contrato à emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, conforme Decisão Normativa do respectivo Conselho de Classe. A ART ou TRT a que o contrato está sujeito deve ser registrada no Conselho de Classe.

4.1.6 A Contratada deverá indicar Responsáveis Técnicos, legalmente habilitados: um ou mais responsável pela realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores vinculado à Contratante.

4.1.6.1 O Responsável Técnico pela realização dos serviços de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores deverá ser um Engenheiro Mecânico, Técnico em Mecânica ou profissional equivalente devidamente registrado em conselho de classe que possa exercer as funções de: supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaboração de orçamento; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; e execução de desenho técnico, na área de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, conforme Resolução do respectivo Conselho de Classe.

4.1.7 Deverá haver a comprovação da experiência mínima na prestação do serviços manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador equivalente ou superior.

4.1.8 A empresa com seus empregados deve cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme DECRETO-LEI Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.9 Os serviços deverão ser prestados no horário de funcionamento da **Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul** para favorecer o acompanhamento da fiscalização local.

4.1.10 Será obrigatória a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme Lei Nº 4.150, de 21 de novembro de 1962.

4.1.11 Os serviços deverão atender, no que couber, às exigências mínimas de aceitabilidade na construção, manutenção e demolição de edifícios públicos a cargo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG estabelecidas nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, devidamente atualizadas, constantes dos Anexos da Portaria MARE Nº 2.296, de 23 de julho de 1997.

4.1.12 A Contratada deverá adotar, sem prejuízo dos demais normativos, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber:

4.1.13 As orientações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6ª ed. da Consultoria Geral da União e Advocacia Geral da União disponível em:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

4.1.14 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.15 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI /MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.15.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais.

4.1.15.2 Cópias dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, Instrução Normativa Nº 13, de 2021, e legislação correlata;

4.1.15.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

4.1.16 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.17 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.17.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

4.1.17.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.17.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;

4.1.17.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

4.1.17.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

4.1.17.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.17.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

4.1.17.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.17.5 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.17.5.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

4.1.17.5.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de

4.1.17.5.3 Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

4.1.17.6 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.18 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois a exigência de garantia pode prejudicar o certame de modo a afastar as empresas de pequeno porte reduzindo desnecessariamente o número de empresas que participarão da licitação.

4.2 Prazo da contratação

4.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

Conforme orienta o inciso III do art. 7º da IN 40/2020 foram analisadas contratações semelhantes em outros órgãos e entidades com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendem as necessidades da administração.

5.1 Contratações Similares

5.1.1 O painel de preços do governo federal foi utilizado somente para consulta das soluções adotadas pelos demais órgãos públicos, e não como base de preços. Tal opção se deu devido às particularidades dos equipamentos, tais como: marca, modelo, idade e estado de conservação. Os elevadores foram instalados no prédio há mais de 20 anos, possuindo desgaste significativo. Cabe ressaltar que encontra-se em fase de planejamento a contratação de serviços para modernização dos elevadores, o que ultimamente reduzirá o volume demandado de manutenções corretivas.

5.1.2 Enquanto isso, a obra do Retrofit (atualmente para da Sede da Superintendência, acelera a degradação dos elevadores, necessitando de constantes de manutenções corretivas, conforme pode ser constatado no Anexo I - Levantamento dos Acionamentos do Contrato de Manutenção de Elevadores na SPRF-RS (2021-2023).

5.1.3 Além dos fatores mencionados anteriormente, é importante destacar que os elevadores da Sede da Superintendência da PRF no Rio Grande do Sul sofreram danos significativos devido a uma enchente que ocorreu em maio de 2024. A água acumulada no poço dos elevadores comprometeu diversas peças e componentes críticos, agravando ainda mais o desgaste já existente e acelerando a degradação dos equipamentos. Esse incidente reforça a necessidade de um levantamento de mercado específico para as condições atuais dos elevadores, uma vez que as circunstâncias excepcionais não são contempladas em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

5.1.4 Diante dessa situação, a utilização de contratações similares como base para a formação do preço de referência seria inadequada, pois não refletiria fielmente o estado atual dos equipamentos e a complexidade envolvida na manutenção necessária para restabelecer a plena operação dos elevadores. A singularidade dos danos sofridos exige uma abordagem diferenciada, baseada em levantamentos diretos com fornecedores, que considerem as especificidades e o nível de intervenção técnica que os elevadores demandam após a enchente.

5.2 Formas de Contratação

5.2.1 Pesquisou-se no sítio, paineldepregos.planejamento.gov.br, as soluções de contratações adotadas pelos órgãos públicos. Diante disso, observou-se que os serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores podem ocorrer por meio das soluções descritas a seguir:

Solução	Descrição	Análise
1	Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores com mão de obra exclusiva com fornecimento de peças	Neste formato, os funcionários terceirizados ficam à disposição da Contratante, no órgão, para executar os serviços contratados, ou seja, neste modelo se contrata mão de obra com exclusividade
2	Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores sem mão de obra exclusiva com fornecimento de peças	Neste modelo, os serviços preventivos serão executados um vez por mês e os serviços corretivos realizados por demanda da Contratante. A contratante fornecerá os materiais e a mão de obra qualificada necessários para a execução dos serviços.

5.2.2 A solução 1 implica na ociosidade dos colaboradores terceirizados, pois o serviço, apesar de ser de natureza continuada, poderá não ter uma demanda diária.

5.2.3 A solução 2, na qual a Administração pagará mensalmente pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores sendo o fornecimento de peças de responsabilidade da contratada, é a solução mais adequada para a realidade das unidades da PRF. Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre que houver demanda e a contratada for acionada.

5.3 Pesquisa de Preços

5.3.1 Conforme Acórdão Nº 6.237/2016 - TCU - 1ª Câmara, serão adotadas as medidas cabíveis para promover a necessária pesquisa de preços que represente, o mais fielmente possível, os preços praticados pelo mercado.

5.3.2 Inicialmente, foi realizada pesquisa de preços no Painel de Preços, plataforma do Governo Federal, conforme orienta a IN nº 65, de 7 de Julho de 2021, art. 5º, inciso I. O § 4º do art. 6º da IN 65/2021 orienta que seja feita uma análise crítica dos preços coletado. A esse respeito foram aplicados os seguintes filtros no painel de preços: ano de compra: 2023; região: Sul; unidade federativa: Rio Grande do Sul; modalidade da compra pregão e esfera Federal. A aplicação de todos os filtros concomitantemente no painel de preços resultou no relatório anexado. O caput do art. 6º da IN 65/2021 recomenda a utilização da média, mediana ou menor dos valores obtidos na pesquisa, desde que o cálculo incida sobre um conjunto igual ou superior a 03 preços. Após a remoção dos itens com valores muito fora da realidade, não foram encontrados itens que possuam similaridades suficientes com os equipamentos desta Regional.

5.3.3 Para complementar este estudo, pelas razões elencadas no item 5.1.1, foi realizada pesquisa direta com fornecedores, onde foram contatadas 08 empresas, 04 das quais deram negativa ou não responderam e apenas 04 enviaram propostas. Somente 03 propostas foram consideradas para fins de comparação, visto que uma delas estava muito acima da realidade do mercado. A metodologia de cálculo utilizada foi a obtenção dos valores estimados da contratação através da média dos preços válidos encontrados anteriormente.

5.3.4 Com a impugnação do edital, em dezembro de 2023, e os danos severos causados pela enchente de maio de 2024, tornou-se necessário realizar uma nova pesquisa de preços para

refletir as condições atuais dos elevadores da Sede da Superintendência da PRF no Rio Grande do Sul. Considerando a degradação acelerada dos equipamentos e as particularidades impostas pelo evento climático, optou-se por realizar uma nova consulta direta ao mercado.

5.3.5 Foram contatadas 08 (oito) empresas especializadas, das quais apenas 02 (duas) enviaram propostas de orçamento válidas. De acordo com o art. 5º, §6º da IN 65/2021, justifica-se a definição do preço de referência com menos de 3 fornecedores, considerando a urgência no retorno à ocupação do imóvel e as dificuldades em obter orçamentos, dado o cenário de pós-calamidade e o contingenciamento de gastos enfrentado pelos órgãos públicos federais, fato que gera incertezas acerca do cumprimento das obrigações financeiras após a efetiva prestação dos serviços. Essas propostas foram cuidadosamente analisadas para garantir que os valores apresentados refletissem o estado atual dos elevadores e as intervenções técnicas necessárias para sua manutenção. A média desses preços serviu de base para a estimativa do valor de referência, garantindo que a contratação reflita fielmente os custos envolvidos na manutenção corretiva e preventiva dos elevadores em questão.

6. Descrição da solução como um todo

Em conformidade com o inciso IV, art. 7º, IN 40/2020, descreve-se a seguir descrição da solução como um todo:

6.1 Descrição da Solução

6.1.1 A solução abrange a prestação serviços continuados sem dedicação de mão de obra exclusiva de revisão, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de elevadores, COM fornecimento de peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e demais meios necessários ao serviço, para atender as necessidades da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul - SPRF/RS.

Esta prestação de serviços deverá ser precedida pela apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica dos serviços - TRT registrados junto ao Conselho de Classe competente emitido pelo Responsável Técnico habilitado para a contratação.

6.1.2 A solução deverá compreender as etapas mínimas descritas a seguir:

6.1.2.1 Execução de revisão, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de elevadores;

6.1.2.2 A Contratada deverá providenciar e fornecer todo e qualquer material, peça ou insumo e ferramentas e e equipamento atinentes à execução do objeto da contratação;

6.2 Da Prestação do Serviço Sem Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (art. 17 da IN SEGES 05/2017)

6.2.1 A prestação dos serviços **NÃO gera vínculo empregatício** entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se expressamente qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Neste modelo de execução contratual procura-se contratar o serviço de manutenção, e não a mão de obra para execução (art. 03 e 04 da IN05 /2017).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

De acordo com o estabelecido no inciso III, Art. 40, da Lei nº 14.133/21 e no inciso V, art. 7º, IN 40/2020, segue a justificativa para a estimativa dos quantitativos da presente contratação:

7.1 Quantitativos por unidade

7.1.1 O quantitativo mensal dos serviços que serão executados está elencado tabela a seguir:

Grupo	Item	Descrição	Unid	Qtd
1	1	Elevador nº 31341 , Marca: ATLAS, Capacidade (Qtd. Pess/Kgf):16/1120Kg, Número de paradas: 7, Percurso (m): 39,15, Velocidade (m/s): 1,75, Portas de Cabine: Corrediça abertura central, Portas de Pavimento: Corrediça abertura central, Comando(s): Automático coletivo na descida em grupo, Máquina(s) Tração: Corrente contínua nº 44285 Tensão: 220V Potência: 30 CV.	Mês	12
	2	Elevador nº 31342 , Marca: ATLAS, Capacidade (Qtd. Pess/Kgf):16/1680Kg, Número de paradas: 7, Percurso (m): 39,15, Velocidade (m/s): 1,00, Portas de Cabine: Corrediça abertura central, Portas de Pavimento: Corrediça abertura central, Comando(s): Automático coletivo na descida em grupo, Máquina(s) Tração: Corrente contínua nº 44285 Tensão: 220V Potência: 25 CV.	Mês	12

7.2 Memorial de Cálculo da Modelagem Teórica dos Serviços a Serem Executados para Estimativa de Preços

7.2.1 Por se tratar de serviço comum, a metodologia de precificação utilizada foi descrita no itens **5.3.1 e 5.3.5** desse **Estudo Técnico Preliminar**.

7.3 Profissionais Envolvidos na Execução do Contrato

7.3.1 Os profissionais normalmente envolvidos nos serviços de manutenção de elevadores:

7.3.1.1 Engenheiro Mecânico ou afim, responsável técnico perante o Conselho Regional de Engenharia pelos serviços executados;

7.3.1.2 Técnico em mecânica ou afim, responsável técnico perante o Conselho Regional de Técnicos pelos serviços executados;

7.3.1.3 Mecânico de elevadores.

8. Estimativa do Valor da Contratação

De acordo com o estabelecido no inciso III, Art. 40, da Lei nº 14.133/21 e no inciso V, art. 7º, IN 40/2020, segue a justificativa para a estimativa dos valores com base nos quantitativos da presente contratação:

A pesquisa de preço foi realizada em conformidade com a IN nº 65 do Ministério da Economia /Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão de 07 /07/2021. A formalização foi pautada pelo art. 3º; os critérios pelo art. 4º, os parâmetros pelo art. 5º e a metodologia pela art. 6º.

8.1 Memória de cálculo

8.1.1 A partir da metodologia descrita no item 5.3.2 desse ETP, elaborou-se a planilha a seguir (e em anexo):

Processo		08660.029967/2023-14				CATSER:	
Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores nas unidades da PRF no Rio Grande do Sul						3557	
Item	Equipamento	Unid. Medida	Quantidade	ORÇAMENTOS		Valor Máximo Unitário Mensal	Valor Total Anual Estimado
				ALCER ELEVADORES	VIP ELEVADORES		
1	Elevador nº 31341, Marca: ATLAS, Capacidade (Qtd. Pess/Kgf): 16/1120Kg, Número de paradas: 7, Percurso (m): 39,15, Velocidade (m/s): 1,75, Portas de Cabine: Corrediça abertura central, Portas de Pavimento: Corrediça abertura central, Comando(s): Automático coletivo na descida em grupo, Máquina(s) Tração: Corrente contínua nº 44285 Tensão: 220V Potência: 30 CV.	Mês	12	R\$ 5.400,00	R\$ 5.495,00	R\$ 5.447,50	R\$ 65.370,00
2	Elevador nº 31342, Marca: ATLAS, Capacidade (Qtd. Pess/Kgf): 16/1680Kg, Número de paradas: 7, Percurso (m): 39,15, Velocidade (m/s): 1,00, Portas de Cabine: Corrediça abertura central, Portas de Pavimento: Corrediça abertura central, Comando(s): Automático coletivo na descida em grupo, Máquina(s) Tração: Corrente contínua nº 44285 Tensão: 220V Potência: 25 CV.	Mês	12	R\$ 5.400,00	R\$ 5.495,00	R\$ 5.447,50	R\$ 65.370,00
TOTAL						R\$ 10.895,00	R\$ 130.740,00

8.1.2 O custo estimado mensal da contratação (média) é de **R\$ 10.895,00 (dez mil, oitocentos e noventa e cinco reais)** e o custo estimado anual da contratação (média) é de **R\$ 130.740,00 (cento e trinta mil, setecentos e quarenta reais)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com o que estipula o inciso II, do art. 23, da lei 14.133/21:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.1 Justificativa

9.1.1 A licitação por agrupamento é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento e quando unificados por uma só empresa, trazem mais vantagens na padronização e cumprimento do cronograma preestabelecido, padronização dos serviços facilitando o controle, fiscalização e responsabilização da empresa.

9.2 Da Execução dos Serviços Com Fornecimento de Peças

9.2.1 Faz-se necessário o fornecimento de peças para a execução dos serviços.

9.2.2 Não é incomum, também, a contratação apenas dos serviços e as peças e os materiais serem fornecidos pela administração, que realiza verdadeiro malabarismo para adquiri-las. Constata-se, portanto, que referidos serviços exigem estudos detalhados com o objetivo de fixar critérios e padrões que uniformizem, dentro do possível, os procedimentos adotados para a contratação, de forma a evitar entendimentos os mais diversos pelos administradores e órgãos de controle.

9.2.3 Observa-se ainda que a contratação dos serviços junto com o fornecimento de peças não compromete a ampla concorrência, uma vez que é prática comum no mercado que as empresas que executam este tipo serviço também forneçam as peças necessárias.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

De acordo com o estabelecido no inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020, descreve-se a seguir contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida:

O Portal de Compras Governamentais define que “Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação”.

10.1 Contratações

10.1.1 Em decorrência do exposto acima, faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados sem dedicação de mão de obra exclusiva de revisão, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de elevadores, COM fornecimento de peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e demais meios necessários ao serviço, para atender as necessidades da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul - SPRF/RS.

10.1.1.1 ENERGIA ELÉTRICA: A estabilidade do fornecimento de energia permite o bom funcionamento dos elevadores. Há casos em que variações e interrupções neste fornecimento ocasionam travamento destes equipamentos, inclusive durante o deslocamento dos respectivos usuários.

10.1.1.2 MANUTENÇÃO PREDIAL: Alguns serviços podem interferir no contrato de manutenção predial da localidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está incluída no **Plano de Contratação Anual de 2023, PCA 2023, da SPRF-RS** conforme informações descritas a seguir:

I) **ID PCA no PNCP:** 00394494010441-0-000008/2023

II) **Data de publicação no PNCP:** 20/05/2023

III) **Id do item no PCA:** 56, 57, 58 e 59

IV) **Classe/Grupo:** 546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

V) **Identificador da Futura Contratação:** 200119-64/2023

12. Resultados Pretendidos

12.1 Resultados

12.1.1 Conforme orientação do inciso X, art. 7º, IN 40/2020, os resultados pretendidos com a contratação:

12.1.2 Conforme já apresentado anteriormente, a contratação de prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de elevadores não se trata de opção mas sim de uma necessidade.

12.1.3 Os benefícios diretos são a disponibilidade dos equipamentos, o prolongamento da vida útil dos mesmos e a garantia da segurança e o conforto adequados para os seus usuários.

12.1.4 Os benefícios indiretos estão relacionados com a operacionalidade dos elevadores, com menor potencial de falha, e portanto, menor necessidade de custos com peças e eventuais manutenções corretivas.

12.1.5 Para a sociedade, os resultados obtidos com a adequada manutenção dos equipamentos de transporte vertical estão relacionados com uma melhor prestação dos serviços ao público por servidores que se sentem confortáveis e seguros em seus ambientes de trabalho.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Medidas

Conforme orientação do inciso XI, art. 7º, IN 40/2020, as Providências a serem adotadas.

13.1.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com todas as normas de segurança pertinentes da ABNT e mais especificamente as normas descritas em suas versões atualizadas e vigentes:

1. **ABNT NBR 15597:2010** - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas.
2. **ABNT NBR NM 313:2007**- Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.
3. **ABNT NBR 16858: 2020** - Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação
4. **ABNT NBR 14364:1999** - Elevadores e escadas rolantes - Inspetores de elevadores e escadas rolantes – Qualificação.
5. **ABNT NBR 14712:2013** - Elevadores de carga, monta-cargas e elevadores de maca – Requisitos de segurança para projeto, fabricação e instalação.
6. **ABNT NBR NM 196:1999** - Elevadores de passageiros e monta-cargas – Guias para cabos e contrapesos - Perfil T.
7. **ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008** - Instalações elétricas de baixa tensão.
8. **ABNT NBR 16083:2012** – Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes – Requisitos para instruções de manutenção;
9. **Ministério do Trabalho e Emprego NR 6** - Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
10. **Ministério do Trabalho e Emprego NR 10** - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
11. **Ministério do Trabalho e Emprego NR 18** - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
12. **Ministério do Trabalho e Emprego NR 23**- Proteção contra incêndios.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Buscando sanar os riscos ambientais existentes, conforme determina o inciso XII, art. 7º, IN 40/2020, serão adotadas as seguintes medidas:

14.1 Possíveis Impactos Ambientais

14.1.1 Os serviços devem ser executados em conformidade com as orientações contidas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6ª ed. da Consultoria Geral da União e Advocacia Geral da União**, disponível em:

<<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>>

14.1.2 A contratação dos serviços deve observar:

14.1.2.1 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

14.1.2.2 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais
2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

14.1.2.3 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

14.1.2.3.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de

Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

14.1.3 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;
- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

14.1.4 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

14.1.5 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR números: 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

14.1.6 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

14.1.6.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

14.1.6.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

14.1.6.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se pela existência de contrato em andamento que terá sua vigência encerrada em 31/07/2024. Trata-se, portanto, de substituição de um contrato viável e essencial à operação da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO ARENHARDT WONTROBA

Demandante



Assinou eletronicamente em 12/09/2024 às 19:14:19.

RICARDO GOTTARDI VENTURA SAGRILO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 13/09/2024 às 09:06:26.

MATHEUS DE CASTRO ALVIM

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 12/09/2024 às 20:31:12.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Levantamento_Acionamentos_Mnt_Elev.pdf (84.46 KB)
- Anexo II - Mapa de Preços.pdf (54.92 KB)
- Anexo III - Painel de Preços Mnt Elev.pdf (119.96 KB)
- Anexo IV - Mapa de Preços ATUALIZADO.pdf (602.33 KB)

Anexo I - Levantamento_Acionamentos_Mnt_Elev.pdf

Levantamento dos Acionamentos do Contrato de Manutenção de Elevadores na SPRF-RS (2021-2023)Processo com os **recibos dos eventos**:**08660.005390/2019-61**

Data	Ordem de Serviço	nº SEI	Elevador #1	Elevador #2	Elevador #3	Elevador #4
14/01/2021	9309	30495773			x	
21/01/2021	9325	30495539	x			
21/01/2021	9321	30495725	x		x	
05/02/2021	57141	30496480	x	x	x	x
11/02/2021	57456	30853242	x	x		
19/02/2021	56988	30853226		x		
22/02/2021	57483	30853218	x			
23/02/2021	56770	30853143				x
24/02/2021	57490	30853283				x
03/03/2021	57408	31571048			x	
04/03/2021	57410	31571077	-	-	-	-
08/03/2021	9413	31572234			x	
09/03/2021	57971	31571066	x	x	x	x
10/03/2021	57416	31571157	x			
11/03/2021	9397	31572259	x			
12/03/2021	58023	31571014				x
17/03/2021	57433	31572072				x
26/03/2021	57922	31571136	-	-	-	-
28/03/2021	57911	31571090	-	-	-	-
09/04/2021	58172	33487427	x			
26/04/2021	58334	33487445	x	x	x	x
28/04/2021	58340	33487441	-	-	-	-
06/05/2021	58665	33487459	-	-	-	-
10/05/2021	58661	33487448	-	-	-	-
01/06/2021	59127	33487472	-	-	-	-
14/06/2021	59903	33487480	-	-	-	-
16/06/2021	59956	33487469		x		
17/06/2021	59958	33487485	x	x	x	x
17/06/2021	9602	33978848		x		
21/06/2021	57862	33487466		x		
01/07/2021	59989	33978810		x		
01/07/2021	60456	33978822	x			
07/07/2021	9642	34219645	x			
10/07/2021	60313	33978835	x	x		
12/07/2021	60459	33978840	x			
14/07/2021	57879	33978845	-	-	-	-
15/07/2021	60334	34219730		x		
22/07/2021	60625	34219819	x	x	x	x
02/08/2021	9690	35987095	x			
12/08/2021	60573	35986025				x
20/08/2021	60883	35986069	-	-	-	-
23/08/2021	61115	35986192				x
23/08/2021	60892	35986583	x	x	x	x
24/08/2021	60919	35986747		x		
30/08/2021	61256	35986813				x
30/08/2021	9741	39269360				x
06/09/2021	61355	35986776	-	-	-	-
17/09/2021	61298	35987050			x	
21/09/2021	60934	35986642			x	
22/09/2021	61384	35986709	-	-	-	-
23/09/2021	61388	35986883	x	x	x	x

Mnt Elev 2021-2023

23/09/2021	61387	35986994			x	
07/10/2021	59466	35986619			x	
13/10/2021	59471	35986842	-	-	-	-
26/10/2021	59486	39269038	-	-	-	-
?	59919	39269038	-	-	-	-
01/11/2021	62619	39269038	x	x	x	x
08/11/2021	62231	39269038	x	x	x	x
08/11/2021	62229	39269038			x	
22/11/2021	62958	39269038	x			
22/11/2021	59918	39269038	-	-	-	-
03/12/2021	62623	39269038	x	x		x
04/12/2021	62638	39269038	x	x		
05/12/2021	62624	39269038	x	x	x	x
10/12/2021	62651	39269038				x
13/12/2021	62519	39269038		x		
13/12/2021	9972	39269341		x		
06/01/2022	63017	39269170	x	x	x	x
06/01/2022	63016	39269170	-	-	-	-
20/01/2022	63472	39269170	x	x		
31/01/2022	63486	39269170	x			
01/02/2022	10066	39269323	x			
08/02/2022	63765	39702528	x	x	x	x
14/02/2022	63779	39702528	x	x		
16/02/2022	63436	39702528	x			
16/02/2022	63435	39702528				x
21/02/2022	63506	39702528		x		
22/02/2022	63508	39702528		x		
23/02/2022	63510	39702528				x
25/02/2022	63517	39702528	x	x		
09/02/2022	10089	39702544			x	
21/03/2022	100182	41069652	-	-	-	-
31/03/2022	63408	41069805	x	x		x
03/03/2022	63726	41069805	x	x	x	x
04/04/2022	64313	41070329	x	x	x	x
28/04/2022	63927	41070329	-	-	-	-
07/04/2022	10231	41070493				x
02/05/2022	65151	41640554	x	x	x	x
03/05/2022	65154	41640554		x		
05/05/2022	64960	41640554	x			
07/05/2022	64242	41640554			x	
09/05/2022	65160	41640554	x		x	
11/05/2022	63881	41640554	x			
16/05/2022	65186	41640554	-	-	-	-
17/05/2022	65193	41640554				x
18/05/2022	65194	41640554			x	x
20/05/2022	63895	41640554				x
23/05/2022	65356	41640554			x	
31/05/2022	61151	41640554	-	-	-	-
10/05/2022	10283	41640621	x			
09/05/2022	10285	41640627			x	
23/05/2022	10340	41640630			x	
09/06/2022	10396	43354276			x	
21/06/2022	10415	43354276		x		
12/07/2022	10468	43354284	x			
12/08/2022	10538	43354285			x	
02/06/2022	61163	43354318			x	
06/06/2022	61169	43354318	x	x	x	x

Mnt Elev 2021-2023

07/06/2022	65128	43354318	x			
08/06/2022	65728	43354318	-	-	-	-
10/06/2022	65739	43354318	x	x		
13/06/2022	65378	43354318		x		
20/06/2022	64867	43354318	-	-	-	-
27/06/2022	65141	43354318		x		
05/07/2022	65055	43354334		x	x	x
07/07/2022	65059	43354334		x		
12/07/2022	65065	43354334	x			
14/07/2022	65071	43354334	x	x	x	x
15/07/2022	65069	43354334	-	-	-	-
20/07/2022	66173	43354334		x		
10/08/2022	65090	43354336		x	x	
17/08/2022	66459	43354336	x			
22/08/2022	66464	43354336		x		
29/08/2022	66838	43479943	x	x	x	x
07/09/2022	66483	44084181		x		
09/09/2022	66485	44084181		x		
16/09/2022	10618	44084181			x	
21/09/2022	65603	44084181		x		
22/09/2022	60462	44084181	-	-	-	-
23/09/2022	66511	44084181	-	-	-	-
16/09/2022	10618	44084464			x	
30/09/2022	66520	45803242				x
30/09/2022	67351	45803242	x	x	x	x
03/10/2022	60470	45803255		x		
07/11/2022	67909	45803257	-	-	-	-
21/11/2022	67939	45803257	x	x	x	x
22/11/2022	67873	45803257			x	x
19/12/2022	67960	45871702		x		
27/12/2022	68264	45871702				x
27/12/2022	68265	45871702	x	x	x	x
03/01/2023	68213	46869337	x	x	x	x
09/01/2023	68288	46869337		x		
12/01/2023	68240	46869337		x		
10/02/2023	68736	47481804		x		
?	68710	47481804	x	x		
21/02/2023	69367	47481804				x
22/02/2023	69254	47481804	x			
23/02/2023	69309	47481804	x	x	x	x
02/03/2023	69436	48494587	-	-	-	-
03/03/2023	69268	48494587		x		
08/03/2023	69126	48494587	x	x	x	x
08/03/2023	69127	48494587	x	x		
09/03/2023	69133	48494587	x			
16/03/2023	69231	48494587	x			
16/03/2023	69145	48494587	x	x		
22/03/2023	69635	48494587	x	x		
10/04/2023	11046	48687271	x	x		
13/04/2023	11053	48687271	x	x		
10/04/2023	69955	48687275	x			
12/04/2023	69002	48687275		x		
14/04/2023	69961	48687275	x			
19/04/2023	69023	48687275		x		
28/04/2023	70036	48687275	x	x	x	x
02/05/2023	69946	49318471		x		x
05/05/2023	69984	49318471		x		

Mnt Elev 2021-2023

11/05/2023	70218	49318471	x	x	x	x
11/05/2023	70219	49318471	x	x	x	
16/05/2023	69996	49318471	x	x		
23/05/2023	70580	49318471	x			
24/05/2023	70709	49318471	x	x		
14/06/2023	70655	49861942				x
16/06/2023	70191	49861942	-	-	-	-
26/06/2023	71403	49861942	x	x	x	x
26/06/2023	70814	49861942	-	-	-	-
26/06/2023	70732	49861942	x			
30/06/2023	71155	49861942	x		x	
13/06/2023	11190	49862103			x	
21/06/2023	11228	49862103	x			

Anexo II - Mapa de Preços.pdf

Processo	08660.029967/2023-14						CATSER:	
Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores nas unidades da PRF no Rio Grande do Sul							3557	
Item	Equipamento	Unid. Medida	Quantidade	ORÇAMENTOS			Valor Máximo Unitário Mensal	Valor Total Anual Estimado
				ALCER	MONTEC	SOULEV		
1	Elevador nº 31339, Marca: ATLAS, Capacidade (Qtd. Pess/Kgf):16/1120Kg, Número de paradas: 7, Percurso (m): 39,15, Velocidade (m/s): 1,75, Portas de Cabine: Corrediça abertura central, Portas de Pavimento: Corrediça abertura central, Comando(s): Automático coletivo na descida em grupo, Máquina(s) Tração: Corrente contínua nº 44285 Tensão: 220V Potência: 30 CV.	Mês	12	R\$ 3.620,00	R\$ 3.075,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.198,33	R\$ 38.380,00
2	Elevador nº 31340, Marca: ATLAS, Capacidade (Qtd. Pess/Kgf):16/1120Kg, Número de paradas: 7, Percurso (m): 39,15, Velocidade (m/s): 1,75, Portas de Cabine: Corrediça abertura central, Portas de Pavimento: Corrediça abertura central, Comando(s): Automático coletivo na descida em grupo, Máquina(s) Tração: Corrente contínua nº 44285 Tensão: 220V Potência: 30 CV.	Mês	12	R\$ 3.620,00	R\$ 3.075,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.198,33	R\$ 38.380,00
3	Elevador nº 31341, Marca: ATLAS, Capacidade (Qtd. Pess/Kgf):16/1120Kg, Número de paradas: 7, Percurso (m): 39,15, Velocidade (m/s): 1,75, Portas de Cabine: Corrediça abertura central, Portas de Pavimento: Corrediça abertura central, Comando(s): Automático coletivo na descida em grupo, Máquina(s) Tração: Corrente contínua nº 44285 Tensão: 220V Potência: 30 CV.	Mês	12	R\$ 3.620,00	R\$ 3.075,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.198,33	R\$ 38.380,00
4	Elevador nº 31342, Marca: ATLAS, Capacidade (Qtd. Pess/Kgf):16/1680Kg, Número de paradas: 7, Percurso (m): 39,15, Velocidade (m/s): 1,00, Portas de Cabine: Corrediça abertura central, Portas de Pavimento: Corrediça abertura central, Comando(s): Automático coletivo na descida em grupo, Máquina(s) Tração: Corrente contínua nº 44285 Tensão: 220V Potência: 25 CV.	Mês	12	R\$ 3.620,00	R\$ 3.075,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.198,33	R\$ 38.380,00
TOTAL							R\$ 12.793,33	R\$ 153.520,00

Anexo III - Painel de Preços Mnt Elev.pdf

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 3.414,50 R\$ 3.414,50 R\$ 2.100

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	UF	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Esfera	Região Brasil
3557	RS	2023	Pregão	Federal	SUL

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00017/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Manutenção e fornecimento de peças para elevadores e plataformas elevatórias

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: R\$ 5.643,5

Valor Unitário do Item: R\$ 2100

Código do CATMAT: 3557

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 03/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GGH ASCENSORES LTDA

CNPJ/CPF: 29081505000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.FARROUPILHA

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00017/2023

Número do Item: 00013

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Manutenção e fornecimento de peças para elevadores e plataformas elevatórias

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: R\$ 6.516,65

Valor Unitário do Item: R\$ 4729

Código do CATMAT: 3557

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 03/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GGH ASCENSORES LTDA

CNPJ/CPF: 29081505000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.FARROUPILHA

Órgão Superior: -

Anexo IV - Mapa de Preços ATUALIZADO.pdf

Processo	08660.029967/2023-14					CATSER:	
Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores nas unidades da PRF no Rio Grande do Sul						3557	
Item	Equipamento	Unid. Medida	Quantidade	ORÇAMENTOS		Valor Máximo Unitário Mensal	Valor Total Anual Estimado
				ALCER ELEVADORES	VIP ELEVADORES		
1	Elevador nº 31341 , Marca: ATLAS, Capacidade (Qtd. Pess/Kgf): 16/1120Kg, Número de paradas: 7, Percurso (m): 39,15, Velocidade (m/s): 1,75, Portas de Cabine: Corrediça abertura central, Portas de Pavimento: Corrediça abertura central, Comando(s): Automático coletivo na descida em grupo, Máquina(s) Tração: Corrente contínua nº 44285 Tensão: 220V Potência: 30 CV.	Mês	12	R\$ 5.400,00	R\$ 5.495,00	R\$ 5.447,50	R\$ 65.370,00
2	Elevador nº 31342 , Marca: ATLAS, Capacidade (Qtd. Pess/Kgf): 16/1680Kg, Número de paradas: 7, Percurso (m): 39,15, Velocidade (m/s): 1,00, Portas de Cabine: Corrediça abertura central, Portas de Pavimento: Corrediça abertura central, Comando(s): Automático coletivo na descida em grupo, Máquina(s) Tração: Corrente contínua nº 44285 Tensão: 220V Potência: 25 CV.	Mês	12	R\$ 5.400,00	R\$ 5.495,00	R\$ 5.447,50	R\$ 65.370,00
TOTAL						R\$ 10.895,00	R\$ 130.740,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. ORIENTAÇÕES:

- 1.1. Forma de aferição/medição do serviço
- 1.2. Nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, fica instituído o Instrumento de Medição do Resultado (IMR), conforme tabela 1.
- 1.3. A aplicação dos ajustes no pagamento decorrentes do IMR não substitui nem elimina as sanções e penalidades previstas em contrato ou na Lei nº 14.133/2021

2. TABELAS

- 2.1. Tabela resumo de aferição:

Tabela 1 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INDICATIVO	FINALIDADE – MENSURAR A QUALIDADE NO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Meta a cumprir	100% do atendimento dos itens descritos no presente indicador
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Fiscalização e verificação do cumprimento dos Itens selecionados
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante/preposto
Mecanismo de cálculo	Pontuação conforme apuração na tabela de itens descritos abaixo
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço

ITENS A SEREM OBSERVADOS PARA A APLICAÇÃO DO IMR			
ITEM	DESCRIÇÃO	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Inobservância, injustificada, do tempo máximo para o atendimento às solicitações de serviço recebidas.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica.	0,5
2	Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,5
3	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante a execução das manutenções, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	1,0
	Deixar de cumprir		

4	determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	A empresa poderá ser advertida formalmente e deverá fornecer o controle de acesso de seus funcionários (Ex. falta de crachá, identificação, etc.).	1,0
5	Deixar de entregar relatório específico estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	2,0
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	3,0
7	Reincidência de falhas e panes após a realização de manutenções para correção da mesma falha ou pane.	Caso haja reincidência de falhas ou panes após a realização de manutenção corretiva para sanar as mesmas falhas e panes, dentro do mesmo período de medição.	3,0
8	Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 24 horas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	3,0
9	Não execução de manutenções corretivas dentro dos prazos previstos em contrato ou acordados com a FISCALIZAÇÃO.	Caso as justificativas apresentadas pela CONTRATADA para o não cumprimento dos prazos de conclusão das manutenções corretivas não sejam aceitas pela FISCALIZAÇÃO, haverá impacto no cálculo do IMR.	5,0
10	Não executar os serviços de manutenção preventiva programado para o período de medição.	Além do não pagamento pelos serviços programados e não executados, caso o adiamento ou cancelamento de algum serviço de manutenção preventiva, sem a apresentação de justificativas e concordância da FISCALIZAÇÃO, impactará no IMR.	5,0
11	Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados, nos prazos estabelecidos, quando estes forem necessários a execução do serviço.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	5,0

3. RELATÓRIOS DE IMPERFEIÇÕES

3.1. RELATÓRIO MENSAL DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

MÊS _____ / 20 ____

RELATÓRIO DE IMPERFEIÇÕES OCORRIDAS NO PERÍODO DE _____ / 20 ____			
Nº do Item	Data da Ocorrência	Descrição e Observação	Pontuação
TOTAL			

Obs.: Neste Relatório deverão ser anotados o número do item definido para a ocorrência, a data da ocorrência da imperfeição, sua descrição, observação se houver e a pontuação correspondente, conforme definidos no Quadro de Indicativo da Tabela 1.

4. EFEITOS REMUNERATÓRIOS

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO - TABELA DE AJUSTE DE PONTOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS		
TOTAL FINAL DE PONTOS OBTIDOS	FAIXA DE AJUSTE	EFEITOS REMUNERATÓRIOS
de 0,0 a 1,0 ponto	TOLERÂNCIA	Remuneração de 100% do valor da fatura
de 1,5 a 2,0 pontos	AJUSTE 1	Remuneração de 99% do valor da fatura
de 2,5 a 3,0 pontos	AJUSTE 2	Remuneração de 98% do valor da fatura
de 3,5 a 4,0 pontos	AJUSTE 3	Remuneração de 96% do valor da fatura
de 4,5 a 5,0 pontos	AJUSTE 4	Remuneração de 94 % do valor da fatura
de 5,5 a 6,0 pontos	AJUSTE 5	Remuneração de 91% do valor da fatura
de 6,5 a 7,0 pontos	AJUSTE 6	Remuneração de 88% do valor da fatura
Acima de 7,0 pontos	AJUSTE 7	Remuneração de 85% do valor da fatura
A OCORRÊNCIA DO “AJUSTE 07” POR 3 (TRÊS) VEZES SEGUIDAS OU 4 (QUATRO) VEZES INTERCALADAS EM 12 MESES, PODERÁ ENSEJAR RESCISÃO CONTRATUAL.		

Sanções - Havendo a ocorrência do ajuste 7 a contratada será penalizada com a aplicação de multa de 2% sobre o valor da fatura mensal.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ARENHARDT WONTROBA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 09/10/2023, às 08:51, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS DE CASTRO ALVIM, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 09/10/2023, às 09:04, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO GOTTARDI VENTURA SAGRILO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 09/10/2023, às 15:23, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **50754825** e o código CRC **818D76B8**.





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados sem dedicação de mão de obra exclusiva de revisão, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de elevadores, COM fornecimento de peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e demais meios necessários ao serviço, para atender as necessidades da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul - SPRF/RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. A relação dos equipamentos e serviços é listada a seguir:

GRUPO	ITEM	EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS	Qtd.
1	1	Elevador nº 31341 , Marca: ATLAS, Capacidade (Qtd. Pess/Kgf): 16/1120Kg, Número de paradas: 7, Percurso (m): 39,15, Velocidade (m/s): 1,75, Portas de Cabine: Corrediça abertura central, Portas de Pavimento: Corrediça abertura central, Comando(s): Automático coletivo na descida em grupo, Máquina(s) Tração: Corrente contínua nº44285 Tensão: 220V, Potência: 30 CV. CATSER: 3557	1
	2	Elevador nº 31342 , Marca: ATLAS, Capacidade (Qtd. Pess/Kgf): 16/16800Kg, Número de paradas: 7, Percurso (m): 39,15, Velocidade (m/s): 1,000, Portas de Cabine: Corrediça abertura central, Portas de Pavimento: Corrediça abertura central, Comando(s): Automático coletivo na descida em grupo, Máquina(s) Tração: Corrente contínua nº44285 Tensão: 220V, Potência: 25 CV. CATSER: 3557	1

2. GENERALIDADES

2.1. Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados em realizar os trabalhos em pauta, as especificações técnicas a serem seguidas para o atendimento deste objeto.

2.1.1. O presente caderno atua como complementar a planilha orçamentária, constituem estas especificações elemento fundamental para homogeneizar as propostas dos licitantes e facilitar seu entendimento e julgamento. Serão utilizadas como diretrizes para a execução dos serviços objeto desta licitação.

2.1.2. As empresas interessadas na licitação podem vistoriar o local em evidência, antes de apresentarem suas propostas, para que verifiquem a situação real dos serviços a serem realizados, observando suas particularidades, assim como as condições físicas dos equipamentos existentes. O licitante interessado deve agendar a visita pelos telefones constantes no item 5.2 do Termo de Referência.

2.1.3. A empresa deverá possuir em seus quadros **Responsável Técnico**, devidamente registrado nos órgãos competentes, que atuará como responsável junto a **Polícia Rodoviária Federal** e aos órgãos de fiscalização.

2.1.4. O **Responsável Técnico** pela realização dos serviços de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores deverá ser um Engenheiro Mecânico, Técnico em Mecânica ou profissional equivalente devidamente registrado em conselho de classe que possa exercer as funções de: supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaboração de orçamento; condução de equipe

de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; e execução de desenho técnico, na área de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, conforme Resolução do respectivo Conselho de Classe.

2.1.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno e planilha de quantitativos;
- Às normas da ABNT, INMETRO e das Agências Reguladoras pertinentes ao assunto, vigência e em suas versões mais atualizadas;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho em suas versões mais atualizadas;
- Às portarias e normativos vigentes acerca de Qualidade do Ar Interior do Ministério da Saúde;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos de classes (CREA, CAU, CRT);
- Às prescrições e recomendações dos respectivos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Manual de Obras Públicas-Edificações: Práticas SEAP – Construção. Disponível em:
<http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/manual_construcao.pdf>
- Os serviços devem ser executados em conformidade com a legislação ambiental vigente e as Instruções do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, 5ª edição de Julho de 2022, disponível em:
<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf>

2.1.6. As planilhas orçamentárias devem ser elaboradas com base no Sistemas SINAPI, SICRO ou ORSE sempre que aplicáveis. Para os itens que não constem nesses sistemas poderão ser utilizadas as cotações de mercado e pesquisas no painel de preços governamental.

2.1.7. As planilhas orçamentárias deverão contemplar todos os custos, impostos e BDI, quando aplicável.

2.1.8. As planilhas orçamentárias devem ser assinadas por profissional devidamente habilitado.

2.1.9. Serão rejeitados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os serviços que não satisfaçam às condições contratuais.

2.1.10. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os serviços rejeitados, logo após o recebimento da notificação correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.

2.1.11. Compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo, verificação e comparação das Planilhas, Especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços será iniciada logo após a assinatura do contrato por ambas as partes.

3.2. A empresa designará o Responsável Técnico (RT) do contrato que deve ser profissional habilitado e com registro em seu respectivo conselho de classe.

3.3. Não será requisitada manutenção (e pagamento), preventiva ou corretiva, nos casos em que o elevador tornar-se indisponível por razões externas ao objeto desta contratação.

OP.	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO	TIPO	PERIODICIDADE			
			MM	TM	SM	AA
10	Realizar teste de funcionamento para identificar anormalidades, quanto à vibração, ruído, nivelamento de pavimentos e portas, conforto e suavidade nos movimentos e paradas	PV	X	X	X	X
20	Executar a lubrificação de todos os componentes, conforme especificação do fabricante	PV	X	X	X	X
30	Verificar a ocorrência de vazamentos de óleo dos redutores.	PV	X	X	X	X
40	Verificar o nível de óleo dos redutores. Completar ou substituir conforme especificação do fabricante.	PV		X	X	X
50	Realizar a limpeza geral da casa de máquinas, da área do poço e da máquina de tração.	PV	X	X	X	X
60	Verificar as polias de tração (motriz) e as polias de desvio, quanto à fixação, vibração, desgastes e funcionamento.	PV		X	X	X
70	Verificar os elementos de tração (cabos ou cintas de aço), quanto ao correto tensionamento, fixação, desgastes e equalização.	PV		X	X	X
80	Verificar o funcionamento da iluminação de emergência no caso de falta de energia elétrica.	PV	X	X	X	X
90	Verificar todos os dispositivos de segurança e de operação (fins de curso, sensores indutivos, fotoelétricos, chaves eletrônicas, botão de emergência e outros), quanto à fixação e funcionamento.	PV	X	X	X	X
100	Verificar a caixa de ligação de todos os dispositivos de segurança e de operação, quanto à fixação, vedação e estado das conexões.	PV		X	X	X
110	Verificar o limitador de velocidade e seus componentes, quanto à fixação, desgastes e funcionamento.	PV	X	X	X	X
120	Verificar o funcionamento do dispositivo de proteção contra esmagamento da porta da cabina (barreira de segurança).	PV	X	X	X	X
130	Realizar teste de funcionamento do intercomunicador para identificar anormalidades, quanto à existência de ruídos e falha na comunicação.	PV	X	X	X	X
140	Verificar a iluminação interna e externa, quanto à existência de lâmpadas apagadas.	PV	X	X	X	X
150	Verificar as luminárias, quanto ao estado de conservação e fixação.	PV		X	X	X
160	Verificar as tomadas de serviço e interruptores, quanto à fixação, desgastes e funcionamento, se aplicável.	PV		X	X	X
170	Verificar a porta da casa de máquinas, quanto ao estado de conservação e funcionamento dos componentes e acessórios (fechadura, mola hidráulica e outros).	PV		X	X	X
180	Verificar os suportes metálicos que sustentam os equipamentos e os componentes fixados na estrutura do elevador e guias, quanto à fixação, desgastes e corrosão.	PV		X	X	X
190	Verificar a cortina de cabos elétricos (cabos de manobra) durante a movimentação do elevador, quanto ao funcionamento e fixação.	PV	X	X	X	X
200	Verificar os condutores elétricos, quanto à organização, identificação e estado de conservação dos cabos.	PV		X	X	X
210	Verificar as bandejas, os eletrodutos e as caixas de passagens, quanto à fixação e corrosão.	PV		X	X	X
220	Verificar os quadros elétricos, quanto à vedação, ventilação ou exaustão e fixação.	PV	X	X	X	X
230	Realizar a limpeza dos quadros elétricos e seus respectivos componentes.	PV	X	X	X	X
240	Verificar as luminárias dos quadros elétricos, quanto ao funcionamento, estado de conservação e fixação, se aplicável.	PV	X	X	X	X
	Verificar os componentes elétricos e eletrônicos (relés, contadoras, CLP,					

250	inversores de frequência, chaves de partida suave, cartões eletrônicos e outros), quanto à fixação, conexões, funcionamento, estado de conservação e limpeza.	PV	X	X	X	X
260	Verificar o funcionamento das câmeras e monitores de vídeo, se aplicável.	PV	X	X	X	X
270	Verificar os pontos de aterramento, quanto ao rompimento de condutores e estado de conservação das conexões.	PV	X	X	X	X
280	Verificar as botoeiras, os sinalizadores luminosos, o <i>display</i> e os demais componentes que integram o console (painel) de operação da cabina e dos pavimentos, quanto à fixação, funcionamento e estado de conservação.	PV	X	X	X	X
290	Verificar a botoeira de inspeção no topo da cabina, quanto à fixação, funcionamento e estado de conservação.	PV	X	X	X	X
300	Verificar o funcionamento do botão de emergência no fundo do poço.	PV	X	X	X	X
310	Verificar as identificações dos comandos do console (painel) de operação da cabina, dos pavimentos do equipamento e a própria identificação do equipamento.	PV	X	X	X	X
320	Verificar o funcionamento dos indicadores de sentido da cabina e de pavimento, se aplicável.	PV	X	X	X	X
330	Verificar o funcionamento do sistema de exaustão da cabina, se aplicável.	PV	X	X	X	X
340	Verificar o funcionamento do sistema anunciador por voz, se aplicável.	PV	X	X	X	X
350	Verificar as portas da cabina e dos pavimentos, quanto ao funcionamento, travamento, folgas, desalinhamento e fixação.	PV	X	X	X	X
360	Verificar o funcionamento do dispositivo de destravamento das portas.	PV	X	X	X	X
370	Verificar a estrutura interna e externa da cabina, quanto ao estado de conservação e corrosão.	PV			X	X
380	Verificar os revestimentos e os acabamentos das laterais, do teto e do piso da cabina, quanto ao estado de conservação e fixação.	PV	X	X	X	X
390	Verificar os avisos e as etiquetas de sinalização de segurança, quanto ao estado de conservação e limpeza.	PV	X	X	X	X
400	Verificar a caixa borne dos motores elétricos e seus acessórios, quanto à fixação, vedação, desgastes e estado das conexões.	PV		X	X	X
410	Verificar os componentes mecânicos (correntes, correias, engrenagens, fusos, mancais, trilhos, guias, eixos e outros), quanto ao correto tensionamento, alinhamento, lubrificação, desgastes, estado de conservação e limpeza.	PV	X	X	X	X
420	Realizar o tensionamento, ajustes e alinhamento dos componentes mecânicos (correntes, correias, engrenagens, fusos, mancais, trilhos, guias, eixos e outros), conforme especificação do fabricante.	PV	X	X	X	X
430	Verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias.	PV		X	X	X
440	Verificar o sistema de freio dos motores de tração e do operador de portas, quanto ao funcionamento, folgas e desgastes dos componentes.	PV	X	X	X	X
450	Regular o sistema de freios dos motores de tração e do operador de portas conforme especificação do fabricante, se aplicável.	PV	X	X	X	X
460	Verificar o para-choque, quanto ao estado de conservação, fixação e desgastes.	PV		X	X	X
470	Realizar teste para comprovação das velocidades de operação.	PV		X	X	X
480	Verificar o dispositivo pesador de carga, se aplicável.	PV		X	X	X
490	Verificar o dispositivo de operação de emergência em caso de incêndio, se aplicável.	PV		X	X	X
500	Verificar o limitador de tempo de funcionamento do motor quanto ao funcionamento e condição de operação.	PV		X	X	X
510	Verificar o freio de segurança e os meios de proteção da sobrevelocidade do carro ascendente, quanto ao funcionamento, desgastes e fixação, se aplicável.	PV		X	X	X
520	Realizar e emitir Relatório de Inspeção Anual (RIA), se aplicável.	PV				X

530	Medir, registrar e analisar os valores das correntes elétricas do motor de tração. Realizar a medição em regime permanente de funcionamento.	PV	X	X	X	X
540	Medir, registrar e analisar os valores das tensões elétricas de alimentação do motor de tração. Realizar a medição em regime permanente de funcionamento.	PV	X	X	X	X
550	Realizar análise de lubrificantes e avaliar resultados para identificar as condições e possíveis falhas de componentes, se aplicável.	PV				X

LEGENDA:

MM - Mensal	TM - Trimestral	SM - Semestral	AA - Anual	PV - Preventiva
--------------------	------------------------	-----------------------	-------------------	------------------------

3.4.1. Tais atividades são exemplificativas, cabendo a empresa vencedora do certame licitatório apresentar seu Plano de Manutenção dos Equipamentos (PMOC) e as instruções de trabalho específicas para cada equipamento.

3.4.2. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção, necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas deles, como também das instalações.

3.4.3. A manutenção preventiva será realizada na primeira quinzena de cada mês. As visitas deverão ser previamente agendadas com a fiscalização e os procedimentos realizados deverão seguir com fidelidade o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) elaborado pela empresa adjudicatária. Após a manutenção preventiva realizada deverão ser gerados relatórios (por equipamento e de acordo com o PMOC) que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas e sugestões de melhorias, quando necessário, para providências por parte da fiscalização.

3.4.4. A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado a partir da assinatura do contrato que resultar da licitação objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

3.5. **DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

3.5.1. A licitante adjudicatária se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo máximo de até 18 (dezoito) horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 hs às 18:00 hs;

3.5.2. A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas sempre que houver paralisação por quebra do equipamento ou quando for detectada necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos/falhas que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos;

3.5.3. A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) Relatório contendo a programação, conforme periodicidade, e os resultados dos serviços executados;
- b) Solução para os resultados não satisfatórios ao CONTRATANTE ou que não atendam ao manual do fabricante ou as recomendações da CONTRATADA;
- c) Causas e soluções para os resultados das manutenções;
- d) Cronograma físico das manutenções preventivas para o período de vigência do contrato contemplando: mês programado para execução e mês da execução dos serviços;
- e) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
- f) Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódica nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção (PMOC);
- g) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outros serviços;

- h) Substituição de qualquer componente mecânico/elétrico e recuperação de instalação elétrica;
- i) Substituições, correções no comando elétrico dos equipamentos e nas respectivas placas eletrônicas de comando;

3.5.4. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local onde os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocar peças e/ou componentes até a oficina da licitante adjudicatária, quando será necessária a autorização da PRF, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para a mesma.

3.5.5. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com remoção e retorno de qualquer peça e/ou componente para o local da assistência técnica da CONTRATADA.

3.5.6. O término da manutenção corretiva do equipamento deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento, podendo ser prorrogado mediante a apresentação de justificativa aceita pela CONTRATANTE.

3.5.7. Será de responsabilidade da licitante adjudicatária a substituição de peças, limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação dos equipamentos e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais tais como: painel de controle, máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, corrente pinhão, chaves e fusíveis, quadro de comando, conexões, relés, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, correções da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, caixa de corrida, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade e poço, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedação de sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas.

3.5.8. A lista de materiais de reposição indicada tem caráter exemplificativo não sendo exaustiva nos itens apresentados.

3.5.9. A CONTRATADA garantirá, pelo período de 90 (noventa) dias, os serviços por ela executados, inclusive as manutenções preventivas, a contar da data da realização dos serviços ou da instalação do equipamento. Tal garantia estende-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRATANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA;

3.5.10. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, instrumentos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução contratual.

3.5.11. A empresa contratada, sempre que solicitado pela fiscalização, deverá apresentar 03 (três) orçamentos para as peças utilizadas nas manutenções corretivas;

3.5.12. Todas as peças de reposição a serem empregadas nos serviços deverão ser novas, preferencialmente do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos, sujeitas ao exame e à aprovação da fiscalização.

3.5.13. Os custos de mão de obra com a instalação das peças de reposição deverão correr por conta da Contratada, não podendo cobrar por “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços apresentados em sua proposta comercial.

3.5.14. A empresa deverá atender às solicitações de reuniões da fiscalização da PRF, quando solicitado.

3.6. **MEDIDAS DE SEGURANÇA**

3.6.1. Antes de iniciar as atividades de manutenção, verificar se foram adotadas as precauções de segurança e EPI/EPC necessários à execução dos serviços.

3.6.2. Deverão ser verificadas com a Área de Segurança e Saúde no Trabalho da Dependência

as particularidades inerentes aos serviços a serem executados.

3.6.3. Quando da utilização de produtos químicos, verificar orientações da Ficha de Informações de Segurança do Produto Químico (FISPQ).

3.6.4. Seguir as orientações de segurança conforme a NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

3.6.5. Seguir as orientações de segurança conforme a NR 12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.

3.6.6. Seguir as orientações de segurança conforme a NR 33 - Segurança e saúde no trabalho em espaços confinados.

3.6.7. Seguir as orientações de segurança conforme a NR 35 - Trabalho em altura.

3.7. **ORIENTAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO**

3.7.1. Aplicar as rotinas acima quando pertinentes.

3.7.2. Em caso de dúvidas quanto às rotinas e procedimentos, consultar o manual técnico de manutenção do equipamento.

3.7.3. Verificar, antes de iniciar a manutenção, a disponibilidade dos materiais técnicos e de consumo a serem aplicados.

3.7.4. Identificadas irregularidades, adotar imediatamente as medidas corretivas necessárias.

3.7.5. Caso seja identificada alguma anormalidade durante a manutenção preventiva ou preditiva, o executante deve solicitar a abertura de Ordem de Serviço corretiva, vinculada à preventiva, para lançar todas as informações pertinentes (mão de obra, materiais e outros).

4. **PROCEDIMENTOS DE MEDIÇÃO**

4.1. Os pagamentos serão baseados nos itens listados no item 1.1 do Termo de Referência e 1.1.1 deste Caderno de Especificações.

4.2. Após a conclusão da etapa, a contratada deverá submeter para aprovação da Fiscalização da PRF, a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

4.3. Após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva de cada etapa, a contratada disponibilizará arquivo digital, contendo ficha individual de cada equipamento contendo no mínimo, as seguintes informações:

- a) Modelo e fabricante (marca);
- b) Número de patrimônio e número de série;
- c) Localização;
- d) Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, dados (valores) das medições, regulagens e ajustes efetuados;
- e) Identificação do funcionário responsável pela manutenção;
- f) Informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.

4.4. Após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva de cada etapa mensal, a contratada disponibilizará arquivo digital, contendo ficha individual de cada equipamento atendido contendo no mínimo, as seguintes informações:

- i. Identificação do equipamento (classificação);
- ii. Serviços realizados e tempo necessário;
- iii. Problemas identificados e as respectivas soluções;

- iv. Gráfico indicando a quantidade de Ordens de Serviços para cada mês;
- v. Serviços pendentes e data provável da normalização;
- vi. Relação de peças e fluidos substituídos ou completados por período e equipamento;
- vii. Relação de serviços extraordinários.

- 4.5. A Contratada deverá apresentar Relatório dos serviços executados em conformidade com o PMOC aprovado e em conformidade com os itens 4.3 e 4.4 deste Caderno de Especificações.
- 4.6. Todos os documentos enviados devem estar devidamente assinados pelos seus respectivos Responsáveis Técnicos.
- 4.7. A contratada deverá enviar o IMR, Relatório dos Serviços Executados e o Cronograma Atualizado dos Serviços até a data da medição, devidamente atualizado e assinado.
- 4.8. Caso haja atraso no Cronograma, a Contratada deverá apresentar um plano de ação para colocar as tarefas em dia.
- 4.9. Após a aprovação da Fiscalização a Contratada deverá entregar a documentação para que seja feito o pagamento da medição.
- 4.10. A documentação da medição deve ser protocolada na PRF.

5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O Recebimento provisório se dará mediante aos procedimentos descritos nos itens 5, 6 e 7 do TR e seus respectivos subitens, bem como o apresentado nos itens 4.3 e 4.4 deste Caderno de Especificações.
- 5.2. O Recebimento definitivo se dará após o recebimento provisório nos termos dos nos itens 5, 6 e 7 do TR do Termo de Referência.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO

- 6.1. A garantia dos serviços executados será de, no mínimo, 06 (seis) meses para a mão-de-obra executada e 90 (noventa) dias para as peças substituídas, caso a CONTRATADA as tenha fornecido em conformidade com o Termo de Referência e este Caderno de Especificações.

7. ENCARGOS

- 7.1. A proposta comercial deverá incluir todos os impostos referente à elaboração dos serviços.

EDUARDO ARENHARDT WONTROBA
Equipe de Planejamento da Contratação - Portaria nº 220/2023-SPRF/RS

MATHEUS DE CASTRO ALVIM
Equipe de Planejamento da Contratação - Portaria nº 220/2023-SPRF/RS

RICARDO GOTTARDI VENTURA SAGRILO
Equipe de Planejamento da Contratação - Portaria nº 220/2023-SPRF/RS

PRF Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ARENHARDT WONTROBA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 12/09/2024, às 17:25, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS DE CASTRO ALVIM, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 12/09/2024, às 17:40, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO GOTTARDI VENTURA SAGRILO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 12/09/2024, às 18:47, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **59607724** e o código CRC **668D4123**.



Referência: Processo nº 08660.029967/2023-14



SEI nº 59607724

Estudo Técnico Preliminar 25/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Em conformidade com as orientações do inciso I do art. 7º da IN 40/2020, a seguir será descrita a necessidade da contratação assim como os normativos que foram utilizados no processo de elaboração desse estudo:

2.1 Objeto

2.1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados sem dedicação de mão de obra exclusiva de revisão, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de elevadores, COM fornecimento de peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e demais meios necessários ao serviço, para atender as necessidades da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul - SPRF/RS.

2.2 Importância

2.2.1 O objetivo da presente contratação é a manutenção dos elevadores da POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF, na Sede da Superintendência do Rio Grande do Sul.

2.2.2 As manutenções preventiva e corretiva são indispensáveis para assegurar que os elevadores operem em perfeitas condições, evitando interrupções por falhas técnicas. Isso garante a segurança e a facilidade de trânsito para os usuários das instalações. A manutenção periódica é fundamental para manter a eficiência dos elevadores e prolongar a vida útil dos equipamentos.

2.2.3 O contrato atual de manutenção de elevadores (**Contrato nº 0027/2018**) estava previsto para encerrar-se em 30/11/2023, com a expectativa de que a nova licitação fosse concluída antes dessa data. No entanto, devido à impugnação do edital, foi necessário prorrogar o contrato por mais 9 meses, com término em **31/07/2024**.

2.2.4 Em maio de 2024, a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul (SPRF-RS) foi gravemente afetada por uma enchente, que causou danos significativos às instalações, especialmente no pavimento térreo, subsolo e jardim, que ficaram alagados por cerca de 25 dias. Em resposta à gravidade da situação, o Estado do Rio Grande do Sul decretou estado de calamidade pública (Decreto 57.596/2024 RS), reconhecimento que foi também oficializado pelo Decreto Legislativo 36/2024 do Congresso Nacional.

2.2.5 Após a redução do nível das águas, a empresa Alcer, responsável pelo Contrato nº 0027 /2018, realizou uma vistoria técnica e identificou danos nos elevadores causados pela entrada e acúmulo de água no poço, comprometendo várias peças. A empresa destacou que, durante a reinstalação, outros componentes danificados poderiam ser identificados, necessitando de substituição para garantir a operação segura dos equipamentos.

2.2.6 Considerando os danos causados pela enchente e o desgaste já existente nos elevadores, decidiu-se reduzir o número de elevadores a serem mantidos de quatro para dois, pois não seria economicamente viável pagar pela manutenção de elevadores que não estarão em operação. A futura contratação, portanto, focará na manutenção dos dois elevadores que permanecerão operacionais.

2.2.7 Os serviços a serem contratados apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de **serviços comuns de engenharia**, conforme apregoam os normativos legais. Essa constatação é corroborada pela existência de inúmeros procedimentos licitatórios pelos quais a Administração Pública contrata esse serviço, considerando-o comum de engenharia. Portanto, é possível concluir que a presente contratação pode ser realizada por meio da modalidade licitatória **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por ITEM**.

2.2.8 O perfil dos serviços demandados é de prestação continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2.2.9 A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser conduzida no mesmo processo que a reposição de peças, de forma a que uma única empresa fique encarregada do atendimento de todas as demandas relativas aos elevadores. Isso facilitará sobremaneira a administração do contrato, o acompanhamento, a fiscalização e a própria logística de realização dos serviços.

2.2.10 O fornecimento de peças deverá ser contratado em conjunto com os serviços para garantir a viabilidade da execução dos serviços. Isso gerará celeridade no atendimento das demandas já que não será necessário aguardar que uma outra empresa forneça os componentes necessários para execução do serviço. Isso permitirá que um equipamento, eventualmente inoperante, permaneça paralisado por um tempo menor que aquele necessário caso tivesse que aguardar um fornecimento de componentes de uma outra empresa. Ademais, é prática comum no mercado de manutenção de equipamentos de transporte vertical que o fornecimento de peças seja realizado pela mesma empresa responsável pelos serviços.

2.3 Análise da contratação anterior

2.3.1 Foi analisada a contratação anterior através dos seguintes instrumentos contratuais: **ELEVADORES ALCER LTDA (NUP: 08660.051247/2018-60)**, através do **Contrato nº 0027 /2018**, cuja vigência se encerrarou em: **31/07/2024**.

2.4 Necessidade da contratação

2.4.1 A Administração precisa assegurar as condições básicas de infraestrutura adequada para o desempenho das atividades pelos servidores da PRF.

2.4.2 O resultado a ser alcançado é o transporte vertical em segurança dos colaboradores da PRF, em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e com o normativo federal, estadual e municipal vigentes.

2.4.3 Além disso, tais serviços são essenciais, visto que os elevadores do prédio da Superintendência são antigos e que a obra da Retrofit (atualmente parada) acelera sua degradação, necessitando de manutenções corretivas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Prefeitura / SAD / SPRF-RS	Eduardo Arenhardt Wontroba

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A seguir serão descritos os requisitos da contratação nos termos do inciso II, art. 7º, IN nº 40/2020:

A presente contratação enquadra-se na classificação de serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019 e da Lei 14.133, de 2021.

O serviço é de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra.

O contrato deverá ter a duração inicial de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1 Requisitos

Os requisitos da contratação são descritos a seguir:

4.1.1 Conforme preconiza o inciso VIII do artigo 3º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, "Serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24/12/1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado".

4.1.1.1 Assim, para fins do disposto no artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, o serviço de manutenção de elevadores e plataformas de acessibilidade pode ser enquadrado na categoria de serviço de engenharia comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado. O serviço de manutenção preventiva e corretiva pode ser descrito por especificações gerais, por meio de planos de manutenção

recomendados pelo fabricante, de conhecimento público, sem prejuízo da qualidade do que se pretende contratar. Por fim, o serviço possui características padronizadas e se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

4.1.2 A Portaria MPOG nº 443, de 27/12/2018 que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, traz em seu inciso XIII do artigo 1º, a seguinte redação:

"Art. 1º - No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens;"

4.1.2.1 Desse modo, conforme se depreende da norma infralegal citada, o serviço da presente contratação é de execução indireta.

4.1.3 Segundo as definições dos artigos 15º e 17º da IN SEGES/MPDG nº 5, de 25/05/2017, o serviço, objeto desta licitação, será prestado de forma contínua e não exige dedicação exclusiva de mão de obra dos trabalhadores da contratada pois a manutenção de elevadores possui um plano de manutenção com rotinas e periodicidade bem definidas, sendo desnecessária a presença contínua de um ou mais técnicos especializados nas dependências da Unidade demandante.

4.1.4 Conforme definição do item 4.1.1 acima, e, em conformidade com o que se preza o caput e §1º do artigo 1º do do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, é obrigatória para os órgãos da administração pública federal direta.

4.1.5 A Contratada deverá ser pessoa jurídica registrada no Conselho de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT ou afins), estando sujeito o contrato à emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, conforme Decisão Normativa do respectivo Conselho de Classe. A ART ou TRT a que o contrato está sujeito deve ser registrada no Conselho de Classe.

4.1.6 A Contratada deverá indicar Responsáveis Técnicos, legalmente habilitados: um ou mais responsável pela realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores vinculado à Contratante.

4.1.6.1 O Responsável Técnico pela realização dos serviços de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores deverá ser um Engenheiro Mecânico, Técnico em Mecânica ou profissional equivalente devidamente registrado em conselho de classe que possa exercer as funções de: supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaboração de orçamento; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; e execução de desenho técnico, na área de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, conforme Resolução do respectivo Conselho de Classe.

4.1.7 Deverá haver a comprovação da experiência mínima na prestação do serviços manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador equivalente ou superior.

4.1.8 A empresa com seus empregados deve cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme DECRETO-LEI Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.9 Os serviços deverão ser prestados no horário de funcionamento da **Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul** para favorecer o acompanhamento da fiscalização local.

4.1.10 Será obrigatória a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme Lei Nº 4.150, de 21 de novembro de 1962.

4.1.11 Os serviços deverão atender, no que couber, às exigências mínimas de aceitabilidade na construção, manutenção e demolição de edifícios públicos a cargo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG estabelecidas nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, devidamente atualizadas, constantes dos Anexos da Portaria MARE Nº 2.296, de 23 de julho de 1997.

4.1.12 A Contratada deverá adotar, sem prejuízo dos demais normativos, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber:

4.1.13 As orientações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6ª ed. da Consultoria Geral da União e Advocacia Geral da União disponível em:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

4.1.14 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.15 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI /MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.15.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais.

4.1.15.2 Cópias dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, Instrução Normativa Nº 13, de 2021, e legislação correlata;

4.1.15.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

4.1.16 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.17 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.17.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

4.1.17.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.17.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;

4.1.17.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

4.1.17.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

4.1.17.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.17.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

4.1.17.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.17.5 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.17.5.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

4.1.17.5.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de

4.1.17.5.3 Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

4.1.17.6 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.18 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois a exigência de garantia pode prejudicar o certame de modo a afastar as empresas de pequeno porte reduzindo desnecessariamente o número de empresas que participarão da licitação.

4.2 Prazo da contratação

4.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

Conforme orienta o inciso III do art. 7º da IN 40/2020 foram analisadas contratações semelhantes em outros órgãos e entidades com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendem as necessidades da administração.

5.1 Contratações Similares

5.1.1 O painel de preços do governo federal foi utilizado somente para consulta das soluções adotadas pelos demais órgãos públicos, e não como base de preços. Tal opção se deu devido às particularidades dos equipamentos, tais como: marca, modelo, idade e estado de conservação. Os elevadores foram instalados no prédio há mais de 20 anos, possuindo desgaste significativo. Cabe ressaltar que encontra-se em fase de planejamento a contratação de serviços para modernização dos elevadores, o que ultimamente reduzirá o volume demandado de manutenções corretivas.

5.1.2 Enquanto isso, a obra do Retrofit (atualmente para da Sede da Superintendência, acelera a degradação dos elevadores, necessitando de constantes de manutenções corretivas, conforme pode ser constatado no Anexo I - Levantamento dos Acionamentos do Contrato de Manutenção de Elevadores na SPRF-RS (2021-2023).

5.1.3 Além dos fatores mencionados anteriormente, é importante destacar que os elevadores da Sede da Superintendência da PRF no Rio Grande do Sul sofreram danos significativos devido a uma enchente que ocorreu em maio de 2024. A água acumulada no poço dos elevadores comprometeu diversas peças e componentes críticos, agravando ainda mais o desgaste já existente e acelerando a degradação dos equipamentos. Esse incidente reforça a necessidade de um levantamento de mercado específico para as condições atuais dos elevadores, uma vez que as circunstâncias excepcionais não são contempladas em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

5.1.4 Diante dessa situação, a utilização de contratações similares como base para a formação do preço de referência seria inadequada, pois não refletiria fielmente o estado atual dos equipamentos e a complexidade envolvida na manutenção necessária para restabelecer a plena operação dos elevadores. A singularidade dos danos sofridos exige uma abordagem diferenciada, baseada em levantamentos diretos com fornecedores, que considerem as especificidades e o nível de intervenção técnica que os elevadores demandam após a enchente.

5.2 Formas de Contratação

5.2.1 Pesquisou-se no sítio, paineldepregos.planejamento.gov.br, as soluções de contratações adotadas pelos órgãos públicos. Diante disso, observou-se que os serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores podem ocorrer por meio das soluções descritas a seguir:

Solução	Descrição	Análise
1	Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores com mão de obra exclusiva com fornecimento de peças	Neste formato, os funcionários terceirizados ficam à disposição da Contratante, no órgão, para executar os serviços contratados, ou seja, neste modelo se contrata mão de obra com exclusividade
2	Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores sem mão de obra exclusiva com fornecimento de peças	Neste modelo, os serviços preventivos serão executados um vez por mês e os serviços corretivos realizados por demanda da Contratante. A contratante fornecerá os materiais e a mão de obra qualificada necessários para a execução dos serviços.

5.2.2 A solução 1 implica na ociosidade dos colaboradores terceirizados, pois o serviço, apesar de ser de natureza continuada, poderá não ter uma demanda diária.

5.2.3 A solução 2, na qual a Administração pagará mensalmente pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores sendo o fornecimento de peças de responsabilidade da contratada, é a solução mais adequada para a realidade das unidades da PRF. Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre que houver demanda e a contratada for acionada.

5.3 Pesquisa de Preços

5.3.1 Conforme Acórdão Nº 6.237/2016 - TCU - 1ª Câmara, serão adotadas as medidas cabíveis para promover a necessária pesquisa de preços que represente, o mais fielmente possível, os preços praticados pelo mercado.

5.3.2 Inicialmente, foi realizada pesquisa de preços no Painel de Preços, plataforma do Governo Federal, conforme orienta a IN nº 65, de 7 de Julho de 2021, art. 5º, inciso I. O § 4º do art. 6º da IN 65/2021 orienta que seja feita uma análise crítica dos preços coletado. A esse respeito foram aplicados os seguintes filtros no painel de preços: ano de compra: 2023; região: Sul; unidade federativa: Rio Grande do Sul; modalidade da compra pregão e esfera Federal. A aplicação de todos os filtros concomitantemente no painel de preços resultou no relatório anexado. O caput do art. 6º da IN 65/2021 recomenda a utilização da média, mediana ou menor dos valores obtidos na pesquisa, desde que o cálculo incida sobre um conjunto igual ou superior a 03 preços. Após a remoção dos itens com valores muito fora da realidade, não foram encontrados itens que possuam similaridades suficientes com os equipamentos desta Regional.

5.3.3 Para complementar este estudo, pelas razões elencadas no item 5.1.1, foi realizada pesquisa direta com fornecedores, onde foram contatadas 08 empresas, 04 das quais deram negativa ou não responderam e apenas 04 enviaram propostas. Somente 03 propostas foram consideradas para fins de comparação, visto que uma delas estava muito acima da realidade do mercado. A metodologia de cálculo utilizada foi a obtenção dos valores estimados da contratação através da média dos preços válidos encontrados anteriormente.

5.3.4 Com a impugnação do edital, em dezembro de 2023, e os danos severos causados pela enchente de maio de 2024, tornou-se necessário realizar uma nova pesquisa de preços para

refletir as condições atuais dos elevadores da Sede da Superintendência da PRF no Rio Grande do Sul. Considerando a degradação acelerada dos equipamentos e as particularidades impostas pelo evento climático, optou-se por realizar uma nova consulta direta ao mercado.

5.3.5 Foram contatadas 08 (oito) empresas especializadas, das quais apenas 02 (duas) enviaram propostas de orçamento válidas. De acordo com o art. 5º, §6º da IN 65/2021, justifica-se a definição do preço de referência com menos de 3 fornecedores, considerando a urgência no retorno à ocupação do imóvel e as dificuldades em obter orçamentos, dado o cenário de pós-calamidade e o contingenciamento de gastos enfrentado pelos órgãos públicos federais, fato que gera incertezas acerca do cumprimento das obrigações financeiras após a efetiva prestação dos serviços. Essas propostas foram cuidadosamente analisadas para garantir que os valores apresentados refletissem o estado atual dos elevadores e as intervenções técnicas necessárias para sua manutenção. A média desses preços serviu de base para a estimativa do valor de referência, garantindo que a contratação reflita fielmente os custos envolvidos na manutenção corretiva e preventiva dos elevadores em questão.

6. Descrição da solução como um todo

Em conformidade com o inciso IV, art. 7º, IN 40/2020, descreve-se a seguir descrição da solução como um todo:

6.1 Descrição da Solução

6.1.1 A solução abrange a prestação serviços continuados sem dedicação de mão de obra exclusiva de revisão, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de elevadores, COM fornecimento de peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e demais meios necessários ao serviço, para atender as necessidades da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul - SPRF/RS.

Esta prestação de serviços deverá ser precedida pela apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica dos serviços - TRT registrados junto ao Conselho de Classe competente emitido pelo Responsável Técnico habilitado para a contratação.

6.1.2 A solução deverá compreender as etapas mínimas descritas a seguir:

6.1.2.1 Execução de revisão, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de elevadores;

6.1.2.2 A Contratada deverá providenciar e fornecer todo e qualquer material, peça ou insumo e ferramentas e e equipamento atinentes à execução do objeto da contratação;

6.2 Da Prestação do Serviço Sem Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (art. 17 da IN SEGES 05/2017)

6.2.1 A prestação dos serviços **NÃO gera vínculo empregatício** entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se expressamente qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Neste modelo de execução contratual procura-se contratar o serviço de manutenção, e não a mão de obra para execução (art. 03 e 04 da IN05 /2017).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

De acordo com o estabelecido no inciso III, Art. 40, da Lei nº 14.133/21 e no inciso V, art. 7º, IN 40/2020, segue a justificativa para a estimativa dos quantitativos da presente contratação:

7.1 Quantitativos por unidade

7.1.1 O quantitativo mensal dos serviços que serão executados está elencado tabela a seguir:

Grupo	Item	Descrição	Unid	Qtd
1	1	Elevador nº 31341 , Marca: ATLAS, Capacidade (Qtd. Pess/Kgf):16/1120Kg, Número de paradas: 7, Percurso (m): 39,15, Velocidade (m/s): 1,75, Portas de Cabine: Corrediça abertura central, Portas de Pavimento: Corrediça abertura central, Comando(s): Automático coletivo na descida em grupo, Máquina(s) Tração: Corrente contínua nº 44285 Tensão: 220V Potência: 30 CV.	Mês	12
	2	Elevador nº 31342 , Marca: ATLAS, Capacidade (Qtd. Pess/Kgf):16/1680Kg, Número de paradas: 7, Percurso (m): 39,15, Velocidade (m/s): 1,00, Portas de Cabine: Corrediça abertura central, Portas de Pavimento: Corrediça abertura central, Comando(s): Automático coletivo na descida em grupo, Máquina(s) Tração: Corrente contínua nº 44285 Tensão: 220V Potência: 25 CV.	Mês	12

7.2 Memorial de Cálculo da Modelagem Teórica dos Serviços a Serem Executados para Estimativa de Preços

7.2.1 Por se tratar de serviço comum, a metodologia de precificação utilizada foi descrita no itens **5.3.1 e 5.3.5** desse **Estudo Técnico Preliminar**.

7.3 Profissionais Envolvidos na Execução do Contrato

7.3.1 Os profissionais normalmente envolvidos nos serviços de manutenção de elevadores:

7.3.1.1 Engenheiro Mecânico ou afim, responsável técnico perante o Conselho Regional de Engenharia pelos serviços executados;

7.3.1.2 Técnico em mecânica ou afim, responsável técnico perante o Conselho Regional de Técnicos pelos serviços executados;

7.3.1.3 Mecânico de elevadores.

8. Estimativa do Valor da Contratação

De acordo com o estabelecido no inciso III, Art. 40, da Lei nº 14.133/21 e no inciso V, art. 7º, IN 40/2020, segue a justificativa para a estimativa dos valores com base nos quantitativos da presente contratação:

A pesquisa de preço foi realizada em conformidade com a IN nº 65 do Ministério da Economia /Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão de 07 /07/2021. A formalização foi pautada pelo art. 3º; os critérios pelo art. 4º, os parâmetros pelo art. 5º e a metodologia pela art. 6º.

8.1 Memória de cálculo

8.1.1 A partir da metodologia descrita no item 5.3.2 desse ETP, elaborou-se a planilha a seguir (e em anexo):

Processo		08660.029967/2023-14				CATSER:	
Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores nas unidades da PRF no Rio Grande do Sul						3557	
Item	Equipamento	Unid. Medida	Quantidade	ORÇAMENTOS		Valor Máximo Unitário Mensal	Valor Total Anual Estimado
				ALCER ELEVADORES	VIP ELEVADORES		
1	Elevador nº 31341, Marca: ATLAS, Capacidade (Qtd. Pess/Kgf): 16/1120Kg, Número de paradas: 7, Percurso (m): 39,15, Velocidade (m/s): 1,75, Portas de Cabine: Corrediça abertura central, Portas de Pavimento: Corrediça abertura central, Comando(s): Automático coletivo na descida em grupo, Máquina(s) Tração: Corrente contínua nº 44285 Tensão: 220V Potência: 30 CV.	Mês	12	R\$ 5.400,00	R\$ 5.495,00	R\$ 5.447,50	R\$ 65.370,00
2	Elevador nº 31342, Marca: ATLAS, Capacidade (Qtd. Pess/Kgf): 16/1680Kg, Número de paradas: 7, Percurso (m): 39,15, Velocidade (m/s): 1,00, Portas de Cabine: Corrediça abertura central, Portas de Pavimento: Corrediça abertura central, Comando(s): Automático coletivo na descida em grupo, Máquina(s) Tração: Corrente contínua nº 44285 Tensão: 220V Potência: 25 CV.	Mês	12	R\$ 5.400,00	R\$ 5.495,00	R\$ 5.447,50	R\$ 65.370,00
TOTAL						R\$ 10.895,00	R\$ 130.740,00

8.1.2 O custo estimado mensal da contratação (média) é de **R\$ 10.895,00 (dez mil, oitocentos e noventa e cinco reais)** e o custo estimado anual da contratação (média) é de **R\$ 130.740,00 (cento e trinta mil, setecentos e quarenta reais)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com o que estipula o inciso II, do art. 23, da lei 14.133/21:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.1 Justificativa

9.1.1 A licitação por agrupamento é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento e quando unificados por uma só empresa, trazem mais vantagens na padronização e cumprimento do cronograma preestabelecido, padronização dos serviços facilitando o controle, fiscalização e responsabilização da empresa.

9.2 Da Execução dos Serviços Com Fornecimento de Peças

9.2.1 Faz-se necessário o fornecimento de peças para a execução dos serviços.

9.2.2 Não é incomum, também, a contratação apenas dos serviços e as peças e os materiais serem fornecidos pela administração, que realiza verdadeiro malabarismo para adquiri-las. Constata-se, portanto, que referidos serviços exigem estudos detalhados com o objetivo de fixar critérios e padrões que uniformizem, dentro do possível, os procedimentos adotados para a contratação, de forma a evitar entendimentos os mais diversos pelos administradores e órgãos de controle.

9.2.3 Observa-se ainda que a contratação dos serviços junto com o fornecimento de peças não compromete a ampla concorrência, uma vez que é prática comum no mercado que as empresas que executam este tipo serviço também forneçam as peças necessárias.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

De acordo com o estabelecido no inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020, descreve-se a seguir contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida:

O Portal de Compras Governamentais define que “Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação”.

10.1 Contratações

10.1.1 Em decorrência do exposto acima, faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados sem dedicação de mão de obra exclusiva de revisão, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de elevadores, COM fornecimento de peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e demais meios necessários ao serviço, para atender as necessidades da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul - SPRF/RS.

10.1.1.1 ENERGIA ELÉTRICA: A estabilidade do fornecimento de energia permite o bom funcionamento dos elevadores. Há casos em que variações e interrupções neste fornecimento ocasionam travamento destes equipamentos, inclusive durante o deslocamento dos respectivos usuários.

10.1.1.2 MANUTENÇÃO PREDIAL: Alguns serviços podem interferir no contrato de manutenção predial da localidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está incluída no **Plano de Contratação Anual de 2023, PCA 2023, da SPRF-RS** conforme informações descritas a seguir:

- I) **ID PCA no PNCP:** 00394494010441-0-000008/2023
- II) **Data de publicação no PNCP:** 20/05/2023
- III) **Id do item no PCA:** 56, 57, 58 e 59
- IV) **Classe/Grupo:** 546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO
- V) **Identificador da Futura Contratação:** 200119-64/2023

12. Resultados Pretendidos

12.1 Resultados

12.1.1 Conforme orientação do inciso X, art. 7º, IN 40/2020, os resultados pretendidos com a contratação:

12.1.2 Conforme já apresentado anteriormente, a contratação de prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de elevadores não se trata de opção mas sim de uma necessidade.

12.1.3 Os benefícios diretos são a disponibilidade dos equipamentos, o prolongamento da vida útil dos mesmos e a garantia da segurança e o conforto adequados para os seus usuários.

12.1.4 Os benefícios indiretos estão relacionados com a operacionalidade dos elevadores, com menor potencial de falha, e portanto, menor necessidade de custos com peças e eventuais manutenções corretivas.

12.1.5 Para a sociedade, os resultados obtidos com a adequada manutenção dos equipamentos de transporte vertical estão relacionados com uma melhor prestação dos serviços ao público por servidores que se sentem confortáveis e seguros em seus ambientes de trabalho.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Medidas

Conforme orientação do inciso XI, art. 7º, IN 40/2020, as Providências a serem adotadas.

13.1.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com todas as normas de segurança pertinentes da ABNT e mais especificamente as normas descritas em suas versões atualizadas e vigentes:

1. **ABNT NBR 15597:2010** - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas.
2. **ABNT NBR NM 313:2007**- Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.
3. **ABNT NBR 16858: 2020** - Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação
4. **ABNT NBR 14364:1999** - Elevadores e escadas rolantes - Inspetores de elevadores e escadas rolantes – Qualificação.
5. **ABNT NBR 14712:2013** - Elevadores de carga, monta-cargas e elevadores de maca – Requisitos de segurança para projeto, fabricação e instalação.
6. **ABNT NBR NM 196:1999** - Elevadores de passageiros e monta-cargas – Guias para cabos e contrapesos - Perfil T.
7. **ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008** - Instalações elétricas de baixa tensão.
8. **ABNT NBR 16083:2012** – Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes – Requisitos para instruções de manutenção;
9. **Ministério do Trabalho e Emprego NR 6** - Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
10. **Ministério do Trabalho e Emprego NR 10** - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
11. **Ministério do Trabalho e Emprego NR 18** - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
12. **Ministério do Trabalho e Emprego NR 23**- Proteção contra incêndios.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Buscando sanar os riscos ambientais existentes, conforme determina o inciso XII, art. 7º, IN 40/2020, serão adotadas as seguintes medidas:

14.1 Possíveis Impactos Ambientais

14.1.1 Os serviços devem ser executados em conformidade com as orientações contidas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6ª ed. da Consultoria Geral da União e Advocacia Geral da União**, disponível em:

<<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>>

14.1.2 A contratação dos serviços deve observar:

14.1.2.1 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

14.1.2.2 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais
2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

14.1.2.3 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

14.1.2.3.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de

Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

14.1.3 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;
- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

14.1.4 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

14.1.5 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR números: 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

14.1.6 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

14.1.6.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

14.1.6.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

14.1.6.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se pela existência de contrato em andamento que terá sua vigência encerrada em 31/07/2024. Trata-se, portanto, de substituição de um contrato viável e essencial à operação da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO ARENHARDT WONTROBA

Demandante



Assinou eletronicamente em 12/09/2024 às 19:14:19.

RICARDO GOTTARDI VENTURA SAGRILO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 13/09/2024 às 09:06:26.

MATHEUS DE CASTRO ALVIM

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 12/09/2024 às 20:31:12.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Levantamento_Acionamentos_Mnt_Elev.pdf (84.46 KB)
- Anexo II - Mapa de Preços.pdf (54.92 KB)
- Anexo III - Painel de Preços Mnt Elev.pdf (119.96 KB)
- Anexo IV - Mapa de Preços ATUALIZADO.pdf (602.33 KB)

Anexo I - Levantamento_Acionamentos_Mnt_Elev.pdf

Levantamento dos Acionamentos do Contrato de Manutenção de Elevadores na SPRF-RS (2021-2023)Processo com os **recibos dos eventos**:**08660.005390/2019-61**

Data	Ordem de Serviço	nº SEI	Elevador #1	Elevador #2	Elevador #3	Elevador #4
14/01/2021	9309	30495773			x	
21/01/2021	9325	30495539	x			
21/01/2021	9321	30495725	x		x	
05/02/2021	57141	30496480	x	x	x	x
11/02/2021	57456	30853242	x	x		
19/02/2021	56988	30853226		x		
22/02/2021	57483	30853218	x			
23/02/2021	56770	30853143				x
24/02/2021	57490	30853283				x
03/03/2021	57408	31571048			x	
04/03/2021	57410	31571077	-	-	-	-
08/03/2021	9413	31572234			x	
09/03/2021	57971	31571066	x	x	x	x
10/03/2021	57416	31571157	x			
11/03/2021	9397	31572259	x			
12/03/2021	58023	31571014				x
17/03/2021	57433	31572072				x
26/03/2021	57922	31571136	-	-	-	-
28/03/2021	57911	31571090	-	-	-	-
09/04/2021	58172	33487427	x			
26/04/2021	58334	33487445	x	x	x	x
28/04/2021	58340	33487441	-	-	-	-
06/05/2021	58665	33487459	-	-	-	-
10/05/2021	58661	33487448	-	-	-	-
01/06/2021	59127	33487472	-	-	-	-
14/06/2021	59903	33487480	-	-	-	-
16/06/2021	59956	33487469		x		
17/06/2021	59958	33487485	x	x	x	x
17/06/2021	9602	33978848		x		
21/06/2021	57862	33487466		x		
01/07/2021	59989	33978810		x		
01/07/2021	60456	33978822	x			
07/07/2021	9642	34219645	x			
10/07/2021	60313	33978835	x	x		
12/07/2021	60459	33978840	x			
14/07/2021	57879	33978845	-	-	-	-
15/07/2021	60334	34219730		x		
22/07/2021	60625	34219819	x	x	x	x
02/08/2021	9690	35987095	x			
12/08/2021	60573	35986025				x
20/08/2021	60883	35986069	-	-	-	-
23/08/2021	61115	35986192				x
23/08/2021	60892	35986583	x	x	x	x
24/08/2021	60919	35986747		x		
30/08/2021	61256	35986813				x
30/08/2021	9741	39269360				x
06/09/2021	61355	35986776	-	-	-	-
17/09/2021	61298	35987050			x	
21/09/2021	60934	35986642			x	
22/09/2021	61384	35986709	-	-	-	-
23/09/2021	61388	35986883	x	x	x	x

Mnt Elev 2021-2023

23/09/2021	61387	35986994			x	
07/10/2021	59466	35986619			x	
13/10/2021	59471	35986842	-	-	-	-
26/10/2021	59486	39269038	-	-	-	-
?	59919	39269038	-	-	-	-
01/11/2021	62619	39269038	x	x	x	x
08/11/2021	62231	39269038	x	x	x	x
08/11/2021	62229	39269038			x	
22/11/2021	62958	39269038	x			
22/11/2021	59918	39269038	-	-	-	-
03/12/2021	62623	39269038	x	x		x
04/12/2021	62638	39269038	x	x		
05/12/2021	62624	39269038	x	x	x	x
10/12/2021	62651	39269038				x
13/12/2021	62519	39269038		x		
13/12/2021	9972	39269341		x		
06/01/2022	63017	39269170	x	x	x	x
06/01/2022	63016	39269170	-	-	-	-
20/01/2022	63472	39269170	x	x		
31/01/2022	63486	39269170	x			
01/02/2022	10066	39269323	x			
08/02/2022	63765	39702528	x	x	x	x
14/02/2022	63779	39702528	x	x		
16/02/2022	63436	39702528	x			
1602/2022	63435	39702528				x
21/02/2022	63506	39702528		x		
22/02/2022	63508	39702528		x		
23/02/2022	63510	39702528				x
25/02/2022	63517	39702528	x	x		
09/02/2022	10089	39702544			x	
21/03/2022	100182	41069652	-	-	-	-
31/03/2022	63408	41069805	x	x		x
03/03/2022	63726	41069805	x	x	x	x
04/04/2022	64313	41070329	x	x	x	x
28/04/2022	63927	41070329	-	-	-	-
07/04/2022	10231	41070493				x
02/05/2022	65151	41640554	x	x	x	x
03/05/2022	65154	41640554		x		
05/05/2022	64960	41640554	x			
07/05/2022	64242	41640554			x	
09/05/2022	65160	41640554	x		x	
11/05/2022	63881	41640554	x			
16/05/2022	65186	41640554	-	-	-	-
17/05/2022	65193	41640554				x
18/05/2022	65194	41640554			x	x
20/05/2022	63895	41640554				x
23/05/2022	65356	41640554			x	
31/05/2022	61151	41640554	-	-	-	-
10/05/2022	10283	41640621	x			
09/05/2022	10285	41640627			x	
23/05/2022	10340	41640630			x	
09/06/2022	10396	43354276			x	
21/06/2022	10415	43354276		x		
12/07/2022	10468	43354284	x			
12/08/2022	10538	43354285			x	
02/06/2022	61163	43354318			x	
06/06/2022	61169	43354318	x	x	x	x

Mnt Elev 2021-2023

07/06/2022	65128	43354318	x			
08/06/2022	65728	43354318	-	-	-	-
10/06/2022	65739	43354318	x	x		
13/06/2022	65378	43354318		x		
20/06/2022	64867	43354318	-	-	-	-
27/06/2022	65141	43354318		x		
05/07/2022	65055	43354334		x	x	x
07/07/2022	65059	43354334		x		
12/07/2022	65065	43354334	x			
14/07/2022	65071	43354334	x	x	x	x
15/07/2022	65069	43354334	-	-	-	-
20/07/2022	66173	43354334		x		
10/08/2022	65090	43354336		x	x	
17/08/2022	66459	43354336	x			
22/08/2022	66464	43354336		x		
29/08/2022	66838	43479943	x	x	x	x
07/09/2022	66483	44084181		x		
09/09/2022	66485	44084181		x		
16/09/2022	10618	44084181			x	
21/09/2022	65603	44084181		x		
22/09/2022	60462	44084181	-	-	-	-
23/09/2022	66511	44084181	-	-	-	-
16/09/2022	10618	44084464			x	
30/09/2022	66520	45803242				x
30/09/2022	67351	45803242	x	x	x	x
03/10/2022	60470	45803255		x		
07/11/2022	67909	45803257	-	-	-	-
21/11/2022	67939	45803257	x	x	x	x
22/11/2022	67873	45803257			x	x
19/12/2022	67960	45871702		x		
27/12/2022	68264	45871702				x
27/12/2022	68265	45871702	x	x	x	x
03/01/2023	68213	46869337	x	x	x	x
09/01/2023	68288	46869337		x		
12/01/2023	68240	46869337		x		
10/02/2023	68736	47481804		x		
?	68710	47481804	x	x		
21/02/2023	69367	47481804				x
22/02/2023	69254	47481804	x			
23/02/2023	69309	47481804	x	x	x	x
02/03/2023	69436	48494587	-	-	-	-
03/03/2023	69268	48494587		x		
08/03/2023	69126	48494587	x	x	x	x
08/03/2023	69127	48494587	x	x		
09/03/2023	69133	48494587	x			
16/03/2023	69231	48494587	x			
16/03/2023	69145	48494587	x	x		
22/03/2023	69635	48494587	x	x		
10/04/2023	11046	48687271	x	x		
13/04/2023	11053	48687271	x	x		
10/04/2023	69955	48687275	x			
12/04/2023	69002	48687275		x		
14/04/2023	69961	48687275	x			
19/04/2023	69023	48687275		x		
28/04/2023	70036	48687275	x	x	x	x
02/05/2023	69946	49318471		x		x
05/05/2023	69984	49318471		x		

Mnt Elev 2021-2023

11/05/2023	70218	49318471	x	x	x	x
11/05/2023	70219	49318471	x	x	x	
16/05/2023	69996	49318471	x	x		
23/05/2023	70580	49318471	x			
24/05/2023	70709	49318471	x	x		
14/06/2023	70655	49861942				x
16/06/2023	70191	49861942	-	-	-	-
26/06/2023	71403	49861942	x	x	x	x
26/06/2023	70814	49861942	-	-	-	-
26/06/2023	70732	49861942	x			
30/06/2023	71155	49861942	x		x	
13/06/2023	11190	49862103			x	
21/06/2023	11228	49862103	x			

Anexo II - Mapa de Preços.pdf

Processo	08660.029967/2023-14						CATSER:	
Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores nas unidades da PRF no Rio Grande do Sul							3557	
Item	Equipamento	Unid. Medida	Quantidade	ORÇAMENTOS			Valor Máximo Unitário Mensal	Valor Total Anual Estimado
				ALCER	MONTEC	SOULEV		
1	Elevador nº 31339, Marca: ATLAS, Capacidade (Qtd. Pess/Kgf):16/1120Kg, Número de paradas: 7, Percurso (m): 39,15, Velocidade (m/s): 1,75, Portas de Cabine: Corrediça abertura central, Portas de Pavimento: Corrediça abertura central, Comando(s): Automático coletivo na descida em grupo, Máquina(s) Tração: Corrente contínua nº 44285 Tensão: 220V Potência: 30 CV.	Mês	12	R\$ 3.620,00	R\$ 3.075,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.198,33	R\$ 38.380,00
2	Elevador nº 31340, Marca: ATLAS, Capacidade (Qtd. Pess/Kgf):16/1120Kg, Número de paradas: 7, Percurso (m): 39,15, Velocidade (m/s): 1,75, Portas de Cabine: Corrediça abertura central, Portas de Pavimento: Corrediça abertura central, Comando(s): Automático coletivo na descida em grupo, Máquina(s) Tração: Corrente contínua nº 44285 Tensão: 220V Potência: 30 CV.	Mês	12	R\$ 3.620,00	R\$ 3.075,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.198,33	R\$ 38.380,00
3	Elevador nº 31341, Marca: ATLAS, Capacidade (Qtd. Pess/Kgf):16/1120Kg, Número de paradas: 7, Percurso (m): 39,15, Velocidade (m/s): 1,75, Portas de Cabine: Corrediça abertura central, Portas de Pavimento: Corrediça abertura central, Comando(s): Automático coletivo na descida em grupo, Máquina(s) Tração: Corrente contínua nº 44285 Tensão: 220V Potência: 30 CV.	Mês	12	R\$ 3.620,00	R\$ 3.075,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.198,33	R\$ 38.380,00
4	Elevador nº 31342, Marca: ATLAS, Capacidade (Qtd. Pess/Kgf):16/1680Kg, Número de paradas: 7, Percurso (m): 39,15, Velocidade (m/s): 1,00, Portas de Cabine: Corrediça abertura central, Portas de Pavimento: Corrediça abertura central, Comando(s): Automático coletivo na descida em grupo, Máquina(s) Tração: Corrente contínua nº 44285 Tensão: 220V Potência: 25 CV.	Mês	12	R\$ 3.620,00	R\$ 3.075,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.198,33	R\$ 38.380,00
TOTAL							R\$ 12.793,33	R\$ 153.520,00

Anexo III - Painel de Preços Mnt Elev.pdf

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 3.414,50 R\$ 3.414,50 R\$ 2.100

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	UF	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Esfera	Região Brasil
3557	RS	2023	Pregão	Federal	SUL

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00017/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Manutenção e fornecimento de peças para elevadores e plataformas elevatórias

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: R\$ 5.643,5

Valor Unitário do Item: R\$ 2100

Código do CATMAT: 3557

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 03/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GGH ASCENSORES LTDA

CNPJ/CPF: 29081505000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.FARROUPILHA

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00017/2023

Número do Item: 00013

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Manutenção e fornecimento de peças para elevadores e plataformas elevatórias

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: R\$ 6.516,65

Valor Unitário do Item: R\$ 4729

Código do CATMAT: 3557

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 03/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GGH ASCENSORES LTDA

CNPJ/CPF: 29081505000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.FARROUPILHA

Órgão Superior: -

Anexo IV - Mapa de Preços ATUALIZADO.pdf

Processo	08660.029967/2023-14					CATSER:	
Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores nas unidades da PRF no Rio Grande do Sul						3557	
Item	Equipamento	Unid. Medida	Quantidade	ORÇAMENTOS		Valor Máximo Unitário Mensal	Valor Total Anual Estimado
				ALCER ELEVADORES	VIP ELEVADORES		
1	Elevador nº 31341 , Marca: ATLAS, Capacidade (Qtd. Pess/Kgf): 16/1120Kg, Número de paradas: 7, Percurso (m): 39,15, Velocidade (m/s): 1,75, Portas de Cabine: Corrediça abertura central, Portas de Pavimento: Corrediça abertura central, Comando(s): Automático coletivo na descida em grupo, Máquina(s) Tração: Corrente contínua nº 44285 Tensão: 220V Potência: 30 CV.	Mês	12	R\$ 5.400,00	R\$ 5.495,00	R\$ 5.447,50	R\$ 65.370,00
2	Elevador nº 31342 , Marca: ATLAS, Capacidade (Qtd. Pess/Kgf): 16/1680Kg, Número de paradas: 7, Percurso (m): 39,15, Velocidade (m/s): 1,00, Portas de Cabine: Corrediça abertura central, Portas de Pavimento: Corrediça abertura central, Comando(s): Automático coletivo na descida em grupo, Máquina(s) Tração: Corrente contínua nº 44285 Tensão: 220V Potência: 25 CV.	Mês	12	R\$ 5.400,00	R\$ 5.495,00	R\$ 5.447,50	R\$ 65.370,00
TOTAL						R\$ 10.895,00	R\$ 130.740,00

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL E

A União por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Avenida dos Estados, 1545, Porto Alegre/RS, CEP 90200-001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0114-13, neste ato representada pelo Superintendente Regional FABRÍCIO BIANCHI RODRIGUES, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 9087340718 SSP/RS e do CPF nº 813.508.990-20, nomeado pela Portaria SE/MJSP nº 945/2024, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00394494011413, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia para prestação de serviços continuados sem dedicação de mão de obra exclusiva de revisão, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de elevadores, COM fornecimento de peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e demais meios necessários ao serviço, para atender as necessidades da Superintendência Regional Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul - SPRF/RS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	CATSER	Detalhamento dos Serviços	Característica	Unid.	Periodicidade	Qtde Anual	Valor Unitário	Valor Anual
1	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a cobertura integral de peças e frequência mínima de 1 (uma) visita mensal para manutenção preventiva	3557	-	Elevador nº 31341, Marca: ATLAS, Capacidade (Qtd. Pess/Kgf): 16/1120Kg, Número de paradas: 7, Percurso (m): 39,15, Velocidade (m/s): 1,75, Portas de Cabine: Correção abertura central, Portas de Pavimento: Correção abertura central, Comando(s): Automático coletivo na descida em grupo, Máquina(s) Tração: Corrente contínua nº44285 Tensão: 220V, Potência: 30	serviço	mensal	12		

				CV.					
2	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a cobertura integral de peças e frequência mínima de 1 (uma) visita mensal para manutenção preventiva	3557	-	Elevador nº 31342 , Marca: ATLAS, Capacidade (Qtd. Pess/Kgf): 16/16800Kg, Número de paradas: 7, Percurso (m): 39,15, Velocidade (m/s): 1,000, Portas de Cabine: Corredição abertura central, Portas de Pavimento: Corredição abertura central, Comando(s): Automático coletivo na descida em grupo, Máquina(s) Tração: Corrente contínua nº44285 Tensão: 220V, Potência: 25 CV.	serviço	mensal	12		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contado da **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (anos), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais **com base em pesquisa direta com fornecedores, dadas as particularidades dos elevadores.**
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo -IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
Sede da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul	Avenida dos Estados, nº 1545 - Bairro São João CEP 90200-001, Porto Alegre/RS (avenida marginal a BR 116)	(51) 3375-9740

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos

direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

- 9.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.41.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 9.41.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e [Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014](#), e legislação correlata;
- 9.41.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.41.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento

nos limites do território estadual.

9.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.42.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.44. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.48. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.48.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.49. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,

prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.**

11.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

11.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.11. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa

- durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias;
 - (2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a

obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

I - Gestão/Unidade: **0001/200119**

II - Fonte: **1000/1020/3020**

III - Programa de Trabalho: **06.122.0032.2000.0001**

IV - Elemento de Despesa: **33.90.39**

V - PI: **RF99EAA4MPR**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será

indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Porto Alegre/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado eletronicamente que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Superintendente Regional

PRF

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ARENHARDT WONTROBA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 12/09/2024, às 17:31, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO GOTTARDI VENTURA SAGRILO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/09/2024, às 10:53, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **59365545** e o código CRC **2E8E84C1**.



Referência: Processo nº 08660.029967/2023-14



SEI nº 59365545



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO 1.3 - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº xx / 2023
PROCESSO Nº 08660.029967/2023-14

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para “Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados sem dedicação de mão de obra exclusiva de revisão, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de elevadores, COM fornecimento de peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e demais meios necessários ao serviço, para atender as necessidades da Superintendência Regional Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul - SPRF/RS., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elevador nº 31341 , Marca: ATLAS, Capacidade (Qtd. Pess/Kgf): 16/1120Kg, Número de paradas: 7, Percurso (m): 39,15, Velocidade (m/s): 1,75, Portas de Cabine: Corrediça abertura central, Portas de Pavimento: Corrediça abertura central, Comando(s): Automático coletivo na descida em grupo, Máquina(s) Tração: Corrente contínua nº44285 Tensão: 220V, Potência: 30 CV.	3557	mês	12		
2	Elevador nº 31342 , Marca: ATLAS, Capacidade (Qtd. Pess/Kgf): 16/16800Kg, Número de paradas: 7, Percurso (m): 39,15, Velocidade (m/s): 1,000, Portas de Cabine: Corrediça abertura central, Portas de Pavimento: Corrediça abertura central, Comando(s): Automático coletivo na descida em grupo, Máquina(s) Tração: Corrente contínua nº44285 Tensão: 220V, Potência: 25 CV.	3557	mês	12		

A presente proposta **perfaz o valor anual RS (_____)** para o(s) ITEM(NS) _____ conforme planilha acima.

Local e data

Assinatura

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias. **(Não poderá ser inferior a 60 dias).**

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ARENHARDT**
WONTROBA, Policial Rodoviário(a) Federal, em 12/09/2024, às 17:25,
horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida





Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **59607806** e o código CRC **B3B32947**.



Referência: Processo nº 08660.029967/2023-14



SEI nº 59607806



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO 1.4 - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(EM PAPEL PERSONALIZADO DA EMPRESA)

À POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

A/C: Sr. Pregoeiro (a)
PREGÃO Nº xx / 2023
PROCESSO Nº 08660.029967/2023-14

Prezado Senhor,

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através do seu representante Legal (Nome/CI), DECLARA que tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços contidos no ato convocatório e seus anexos, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos nos referidos documentos, e assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PRF.

Local, data, nome, e assinatura do responsável legal.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ARENHARDT WONTROBA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 09/10/2023, às 08:52, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS DE CASTRO ALVIM, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 09/10/2023, às 09:05, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO GOTTARDI VENTURA SAGRILO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 09/10/2023, às 15:24, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **50762670** e o código CRC **434ABDA6**.



Referência: Processo nº 08660.029967/2023-14



SEI nº 50762670